

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

|                     |                                 |
|---------------------|---------------------------------|
| Setor Requisitante: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE |
| Solicitante:        | Marco Antonio Donan             |
| E-mail:             | esportes@santamariana.pr.gov.br |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição Sucinta do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Visa avaliar o objeto/solução, investigando-se igualmente a configuração da inviabilidade de competição para os pagamentos de taxas junto FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO) e ASSOFTSAL-PR ( ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) , para participação de equipes menores da Escolinha de Futsal de Santa Mariana na Copa Professor Ananias e outros eventos organizados pela FECOP e taxa de arbitragem Serie Bronze e Categorias de Base do Campeonato Paranaense de Futsal. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data pretendida para contratação: 10 de agosto de 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Urgência na contratação: ( x ) sim. ( ) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| A urgência na contratação da FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO) e ASSOFTSAL-PR (ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ), se justifica pelo iminente início dos campeonatos. Para garantir a participação das equipes de Santa Mariana desde as primeiras competições, é crucial inscrição e suas taxas e organização logística o quanto antes. Este processo imediato assegura que os atletas estejam devidamente registrados e preparados, evitando perdas de oportunidades competitivas e mantendo a continuidade do treinamento e desenvolvimento esportivo. |
| Justificativa da Necessidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| A contratação da FECOP, mediante pagamento de anuidades, taxas de inscrição competições para as equipes sub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-17, e taxas de arbitragem, é essencial para promover e desenvolver o desporto no município de Santa Mariana. A FECOP é uma sociedade sem fins econômicos, amplamente reconhecida pelo seu notório reconhecimento e pelo alto nível técnico de suas competições, que se aproximam dos campeonatos estaduais e federais.                                                                                                                      |
| A contratação da ASSOFTSAL-PR ( ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) tem exclusividade nas competições estaduais, junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão, ao qual as equipes de Santa Mariana participa a mais de 3 anos, nas categorias de base sub7, sub9, sub11, sub13, sub15, sub 17 e sub 18, Série Bronze e Série Prata adulto masculino.                                                                                                                                                                                                               |
| Os campeonatos e eventos promovidos pela Fecop e oferecem uma plataforma de competição de qualidade, incentivando alunos e jovens atletas a participarem de treinos regulares. Esses eventos esportivos são fundamentais para o desenvolvimento dos atletas, proporcionando experiências competitivas que elevam o padrão do esporte no município. A participação em competições de alto nível técnico prepara os atletas para futuros                                                                                                                                                           |

desafios, melhorando suas habilidades e performance.

Além de fomentar o esporte, a participação nesses campeonatos promove a integração social e o desenvolvimento saudável dos participantes, reforçando a importância da atividade física e do espírito de equipe. A convivência e a competição saudável entre jovens de diferentes municípios também ampliam o horizonte cultural e social dos participantes.

A contratação da FECOP é uma iniciativa estratégica para fortalecer o desporto local, engajar a comunidade e desenvolver talentos esportivos em Santa Mariana. Ao garantir a participação das equipes sub 7, sub 9, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17 masculino e feminino 1ª divisão e 2ª divisão nas competições da FECOP, o município investe no futuro dos seus jovens atletas, proporcionando-lhes oportunidades de crescimento pessoal e esportivo. Assim, esta contratação não só beneficia diretamente os participantes, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável e a valorização do esporte em Santa Mariana

#### **Justificativa da Estimativa de quantidade:**

O valor da contratação da FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO) é justificado pelo fato de ser um valor R\$ 10 mil (dez mil reais), valor esse para ser pago as inscrições das equipes, taxa de arbitragem, anuidade e demais taxas da competição, os valores são variados de acordo com a quantidade de equipes e forma de disputa. A FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO), uma sociedade sem fins econômicos, é amplamente reconhecida pela sua credibilidade e pelo alto nível técnico das suas competições, que se aproximam dos campeonatos estaduais e federais.

A contratação da ASSOFUTSAL-PR ( ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) tem exclusividade nas competições estaduais, junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão, na prestação de serviço de arbitragem no valor de R\$ 25 mil reais (vinte e cinco mil reais). Ao qual as equipes de Santa Mariana participa a mais de 3 anos, nas categorias de base sub7, sub9, sub11, sub13, sub15, sub 17 e sub 18, Série Bronze e Série Prata adulto masculino.

A padronização dos valores segue o regulamento da competição, em competições da FECOP e ASSOFUTSAL-PR permite uma comparação direta e verifica a coerência e a regularidade dos custos associados à participação nas competições organizadas pela FECOP e ASSOFUTSAL-PR. Além disso, a contratação da FECOP e ASSOFUTSAL-PR oferece uma plataforma de competição de qualidade que incentiva a prática esportiva e o desenvolvimento de jovens atletas, promovendo integração social e fortalecendo o desporto local.

Portanto, o valor da contratação é justificado pela uniformidade dos custos cobrados a todos os federados, corroborado pelas notas fiscais emitidas para outros municípios,

garantindo transparência, equidade e eficiência na gestão dos recursos públicos de Santa Mariana

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ FECOP<br>(FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO)                           | UN | QT | PREÇO<br>UNI R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------------|--------------------|
| 01          | TAXA DE INSCRIÇÃO E DEMAIS TAXA DE ACORDO COM REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO A PARTICIPAR. | UN | 01 | 10.000,00        | 10.000,00          |
| CUSTO TOTAL |                                                                                       |    |    |                  | 10.000,00          |

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ ASSOFUTSAL-PR ( ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) | UN | QT | PREÇO<br>UNI R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------------|--------------------|
| 01          | TAXA DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES DA CATEGORIAS DE BASE, SÉRIE BRONZE E SÉRIE PRATA.     | UN | 1  | 25.000,00        | 25.000,00          |
| CUSTO TOTAL |                                                                                          |    |    |                  | 25.000,00          |

**Requisitos de contratação:**

A FECOP apresentará um calendário detalhado de jogos, permitindo ampla participação das equipes sub 7, sub 9, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17 masculino e feminino 1ª divisão e 2ª divisão e a ASSOFUTSAL-PR acompanha o calendário das competições da Federação Paranaense de Futebol de Salão permitindo a participação do município de Santa Mariana nas competições. Este calendário será fornecido com antecedência, garantindo que as equipes possam se preparar adequadamente para cada disputa.

A FECOP e ASSOFUTSAL-PR permitirá amplo acesso a todas as informações dos campeonatos, incluindo regulamentos, tabelas de jogos, resultados e classificações. Todas essas informações serão disponibilizadas de forma transparente e atualizadas regularmente para assegurar o acompanhamento eficaz por parte do município.

A FECOP será responsável pela definição dos locais dos jogos e pelas estruturas físicas necessárias para a realização das competições. A Fecop também organizará as planilhas de cada competição, incluindo horários, locais, equipes participantes e arbitragem, garantindo a organização e o bom andamento dos campeonatos.

Caberá ao município de Santa Mariana apenas o pagamento dos valores a título de:

- Taxa de anuidade e inscrição de atletas.
- Inscrições para a participação em campeonatos e torneios organizados pela Liga.
- Taxas de arbitragem para os jogos em que as equipes do município participarem.

O município de Santa Mariana designará um gestor para acompanhar a execução contratual, garantindo que todas as obrigações da FECOP e ASSOFUTSAL-PR sejam cumpridas conforme acordado. O gestor será responsável por monitorar a participação das equipes, a

05  
3

conformidade com o calendário de jogos e a transparência das informações fornecidas pela Fecop.

A FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO) e ASSOFUTSAL-PR (ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) manterá uma comunicação constante com o município de Santa Mariana para quaisquer ajustes necessários no calendário ou na organização dos jogos. Qualquer alteração será informada com antecedência e acordada entre as partes.

#### Forma de Pagamento

Formas de pagamento para FECOP será de acordo com número de equipes que irá participar das competições, os pagamentos das taxas de arbitragem deverão ser efetuados conforme a realização dos jogos de acordo com regulamento das competições.

Os pagamentos das taxas de arbitragem da Categorias de Base, Série Bronze e Série Prata das competições da Federação Paranaense de Futebol de Salão, deverão ser efetuados conforme a realização dos jogos, diretamente ao ASSOFUTSAL-PR (ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) que presta serviço para a Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Quanto aos documentos de habilitação, fica dispensados aqueles referente a habilitação econômica financeira, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

**Fiscal(is) indicado(s) (nome completo):** Guilherme Agostinho Rocha

**Gestor indicado (nome completo):** Marco Antonio Donan

**Legislação específica sobre o objeto (se houver):** Não há.

#### CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

☒ Sim

☐ Não

**Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:** \_\_\_\_\_

#### Regime Licitatório adotado:

Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

#### ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Mariana/PR, 30 de julho de 2024.



Marco Antonio Donan  
Secretario de Esporte e Lazer





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ n.º 75.392.019/0001-20**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP, visa avaliar o objeto/solução, investigando-se igualmente a configuração da inviabilidade de competição para os pagamentos de taxas junto FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO) e ASSOFUTSAL-PR (ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ), para participação de equipes das Categorias de Base e Adulto de Futsal de Santa Mariana na competições organizadas pela FECOP e Federação Paranaense de Futebol de Salão ao qual a ASSOFUTSAL presta serviço para a Federação.

**Secretaria requisitante:** Secretaria de Esportes e Lazer

**Responsável:** Marco Antonio Donan

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação da FECOP, mediante pagamento de anuidades, taxas de inscrição competições para as equipes sub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-17, e taxas de arbitragem, é essencial para promover e desenvolver o desporto no município de Santa Mariana. A FECOP é uma sociedade sem fins econômicos, amplamente reconhecida pelo seu notório reconhecimento e pelo alto nível técnico de suas competições, que se aproximam dos campeonatos estaduais e federais.

A contratação da ASSOFUTSAL-PR (ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) tem exclusividade nas competições estaduais, junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão, ao qual as equipes de Santa Mariana participa a mais de 3 anos, nas categorias de base sub7, sub9, sub11, sub13, sub15, sub 17 e sub 18, Série Bronze e Série Prata adulto masculino.

Os campeonatos promovidos pela Fecop e oferecem uma plataforma de competição de qualidade, incentivando alunos e jovens atletas a participarem de treinos regulares. Esses eventos esportivos são fundamentais para o desenvolvimento dos atletas, proporcionando experiências competitivas que elevam o padrão do esporte no município. A participação em competições de alto nível técnico prepara os atletas para futuros desafios, melhorando suas habilidades e performance.

Além de fomentar o esporte, a participação nesses campeonatos promove a integração social e o desenvolvimento saudável dos participantes, reforçando a importância da atividade física e do espírito de equipe. A convivência e a competição saudável entre jovens de diferentes municípios também ampliam o horizonte cultural e social dos participantes.

A contratação da FECOP é uma iniciativa estratégica para fortalecer o desporto local, engajar a comunidade e desenvolver talentos esportivos em Santa Mariana. Ao garantir a participação das



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CNPJ n.º 75.392.019/0001-20

equipes sub 7, sub 9, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17 masculino e feminino 1ª divisão e 2ª divisão nas competições da FECOP, o município investe no futuro dos seus jovens atletas, proporcionando-lhes oportunidades de crescimento pessoal e esportivo. Assim, esta contratação não só beneficia diretamente os participantes, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável e a valorização do esporte em Santa Mariana

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação possui previsão no Plano de Contratação Anual, conforme previsão no item 13 e 14 do referido plano.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A FECOP apresentará um calendário detalhado de jogos, permitindo ampla participação das equipes sub 7, sub 9, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17 masculino e feminino 1ª divisão e 2ª divisão e a ASSOFTSAL-PR acompanha o calendário das competições da Federação Paranaense de Futebol de Salão permitindo a participação do município de Santa Mariana nas competições. Este calendário será fornecido com antecedência, garantindo que as equipes possam se preparar adequadamente para cada disputa.

A FECOP e ASSOFTSAL-PR permitirá amplo acesso a todas as informações dos campeonatos, incluindo regulamentos, tabelas de jogos, resultados e classificações. Todas essas informações serão disponibilizadas de forma transparente e atualizadas regularmente para assegurar o acompanhamento eficaz por parte do município.

A FECOP será responsável pela definição dos locais dos jogos e pelas estruturas físicas necessárias para a realização das competições. A Fecop também organizará as planilhas de cada competição, incluindo horários, locais, equipes participantes e arbitragem, garantindo a organização e o bom andamento dos campeonatos.

Caberá ao município de Santa Mariana apenas o pagamento dos valores a título de:

- Taxa de anuidade, inscrição de atletas e
- Inscrições para a participação em campeonatos e eventos organizados pela (FECOP).
- Taxas de arbitragem para os jogos da Federação Paranaense de Futebol de Salão ao qual as equipes do município participarem (ASSOFTSAL).

O município de Santa Mariana designará um gestor para acompanhar a execução contratual, garantindo que todas as obrigações da FECOP e ASSOFTSAL-PR sejam cumpridas conforme acordado. O gestor será responsável por monitorar a participação das equipes, a conformidade com o calendário de jogos e a transparência das informações fornecidas pela Fecop.

A FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO) e ASSOFTSAL-PR (ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) manterá uma comunicação



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ n.º 75.392.019/0001-20**

constante com o município de Santa Mariana para quaisquer ajustes necessários no calendário ou na organização dos jogos. Qualquer alteração será informada com antecedência e acordada entre as partes.

**Forma de Pagamento**

Formas de pagamento para FECOP será de acordo com número de equipes que irá participar das competições, Os pagamentos das taxas de arbitragem deverão ser efetuados conforme a realização dos jogos de acordo com regulamento das competições.

Os pagamentos das taxas de arbitragem da Categorias de Base, Série Bronze e Série Prata das competições da Federação Paranaense de Futebol de Salão, deverão ser efetuados conforme a realização dos jogos, diretamente ao ASSOFUTSAL-PR (ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) que presta serviço para a Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Quanto aos documentos de habilitação, fica dispensados aqueles referente a habilitação econômica financeira, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ n.º 75.392.019/0001-20**

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ FECOP<br>(FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO)                           | UN | QT | PREÇO<br>UNI R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------------|--------------------|
| 01          | TAXA DE INSCRIÇÃO E DEMAIS TAXA DE ACORDO COM REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO A PARTICIPAR. | UN | 01 | 10.000,00        | 10.000,00          |
| CUSTO TOTAL |                                                                                       |    |    |                  | 10.000,00          |

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ ASSOFUTSAL-PR ( ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) | UN | QT | PREÇO<br>UNI R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------------|--------------------|
| 01          | TAXA DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES DA CATEGORIAS DE BASE, SÉRIE BRONZE E SÉRIE PRATA.     | UN | 1  | 25.000,00        | 25.000,00          |
| CUSTO TOTAL |                                                                                          |    |    |                  | 25.000,00          |

#### 5. LEVANTAMENTO D EMERCADO

A contratação dos serviços da ASSOFUTSAL-PR ( ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) é justificada com base em um levantamento de mercado que revelou a exclusividade da ASSOFUTSAL e junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão na prestação desses serviços.

Não foi possível analisar o mercado como um todo, tendo em vista que os serviços são realizados exclusivamente pela ASSOFUTSAL-PR e pesquisa realizada junto à federação, não foi encontrada outra entidade responsável pelo serviço de arbitragem de competições de estaduais de futsal com reconhecimento e competência técnica.

A Federação Paranaense de Futebol de Salão, juntamente com assegura a organização e arbitragem de alto nível, proporcionando uma plataforma de competição de qualidade que incentiva a prática desportiva e o desenvolvimento de jovens atletas. Esses eventos são fundamentais para a preparação das equipes do município de Santa Mariana, oferecendo experiências competitivas que elevam o padrão do esporte local.

Portanto, a contratação da ASSOFUTSAL-PR é essencial e justificada pela exclusividade junto FPFS e a ausência de alternativas viáveis no mercado, garantindo a continuidade e a qualidade das competições esportivas para o município de Santa Mariana, nas Categorias de Base, Série Bronze e Série Prata.

A contratação da FECOP, mediante pagamento de anuidades, taxas de inscrição competições para as equipes sub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-17, e taxas de arbitragem, e



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ n.º 75.392.019/0001-20**

outros eventos organizados pela mesma é essencial para promover e desenvolver o desporto no município de Santa Mariana. A FECOP é uma sociedade sem fins econômicos, amplamente reconhecida pelo seu notório reconhecimento e pelo alto nível técnico de suas competições, que se aproximam dos campeonatos estaduais e federais.

Os campeonatos promovidos pela Fecop e oferecem uma plataforma de competição de qualidade, incentivando alunos e jovens atletas a participarem de treinos regulares. Esses eventos esportivos são fundamentais para o desenvolvimento dos atletas, proporcionando experiências competitivas que elevam o padrão do esporte no município. A participação em competições de alto nível técnico prepara os atletas para futuros desafios, melhorando suas habilidades e performance.

Além de fomentar o esporte, a participação nesses campeonatos promove a integração social e o desenvolvimento saudável dos participantes, reforçando a importância da atividade física e do espírito de equipe. A convivência e a competição saudável entre jovens de diferentes municípios também ampliam o horizonte cultural e social dos participantes.

A contratação da FECOP é uma iniciativa estratégica para fortalecer o desporto local, engajar a comunidade e desenvolver talentos esportivos em Santa Mariana. Ao garantir a participação das equipes sub 7, sub 9, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17 masculino e feminino 1ª divisão e 2ª divisão nas competições da FECOP, o município investe no futuro dos seus jovens atletas, proporcionando-lhes oportunidades de crescimento pessoal e esportivo. Assim, esta contratação não só beneficia diretamente os participantes, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável e a valorização do esporte em Santa Mariana



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ n.º 75.392.019/0001-20**

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação da FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO) é justificado pelo fato de ser um valor R\$ 10 mil (dez mil reais), valor esse para ser pago as inscrições das equipes, taxa de arbitragem, anuidade e demais taxas da competição, os valores são variados de acordo com a quantidade de equipes e forma de disputa. A FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO), uma sociedade sem fins econômicos, é amplamente reconhecida pela sua credibilidade e pelo alto nível técnico das suas competições, que se aproximam dos campeonatos estaduais e federais.

A padronização dos valores segue o regulamento da competição, em competições da FECOP e ASSOFUTSAL-PR permite uma comparação direta e verifica a coerência e a regularidade dos custos associados à participação nas competições organizadas pela FECOP e ASSOFUTSAL-PR. Além disso, a contratação da FECOP e ASSOFUTSAL-PR oferece uma plataforma de competição de qualidade que incentiva a prática esportiva e o desenvolvimento de jovens atletas, promovendo integração social e fortalecendo o desporto local.

Portanto, o valor da contratação é justificado pela uniformidade dos custos cobrados a todos os federados, corroborado pelas notas fiscais emitidas para outros municípios, garantindo transparência, equidade e eficiência na gestão dos recursos públicos de Santa Mariana.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A FECOP é uma sociedade sem fins econômicos, amplamente reconhecida pelo alto nível técnico de suas competições, que se aproximam dos campeonatos estaduais e federais. Promove disputas regionais com esse nível de excelência, envolvendo a participação de diversos municípios, filiada a Federação Paranaense de Futebol de Salão.





# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CNPJ n.º 75.392.019/0001-20

## 8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aglutinação das contratações para a participação nas competições organizadas pela FECOP é justificada pela necessidade de um processo integrado, onde todas as etapas estão interligadas e dependentes do pagamento e quantidade de jogos e eventos a serem realizados.

O valor da contratação da FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO) é justificado pelo fato de ser um valor R\$ 10 mil (dez mil reais), valor esse para ser pago as inscrições das equipes, taxa de arbitragem, anuidade e demais taxas da competição, os valores são variados de acordo com a quantidade de equipes e forma de disputa. A FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO), uma sociedade sem fins econômicos, é amplamente reconhecida pela sua credibilidade e pelo alto nível técnico das suas competições, que se aproximam dos campeonatos estaduais e federais.

A contratação da ASSOFUTSAL-PR (ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) tem exclusividade nas competições estaduais, junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão, na prestação de serviço de arbitragem no valor de R\$ 25 mil reais (vinte e cinco mil reais). Ao qual as equipes de Santa Mariana participa a mais de 3 anos, nas categorias de base sub7, sub9, sub11, sub13, sub15, sub 17 e sub 18, Série Bronze e Série Prata adulto masculino.

A padronização dos valores segue o regulamento da competição, em competições da FECOP e ASSOFUTSAL-PR permite uma comparação direta e verifica a coerência e a regularidade dos custos associados à participação nas competições organizadas pela FECOP e ASSOFUTSAL-PR. Além disso, a contratação da FECOP e ASSOFUTSAL-PR oferece uma plataforma de competição de qualidade que incentiva a prática esportiva e o desenvolvimento de jovens atletas, promovendo integração social e fortalecendo o desporto local.

Portanto, o valor da contratação é justificado pela uniformidade dos custos cobrados a todos os federados, corroborado pelas notas fiscais emitidas para outros municípios, garantindo transparência, equidade e eficiência na gestão dos recursos públicos de Santa Mariana

## 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O município de Santa Mariana será responsável por garantir o transporte dos atletas para os locais dos jogos. Considerando que as competições poderão ocorrer em cidades distintas àquelas em que as equipes residem, é essencial que o município providencie meios adequados de transporte para todos os atletas e membros da equipe técnica.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ n.º 75.392.019/0001-20**

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente aquisição/contratação não apresenta possíveis problemas ambientais, portanto a sua contratação não vislumbra quaisquer impactos a serem considerados.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A contratação da FECOP e ASSOFUTSAL-PR é viável, pois assegura competições de alto nível técnico, promove o desenvolvimento esportivo dos jovens e adultos atletas de Santa Mariana e é respaldada pela exclusividade da ASSOFUTSAL com a Federação Paranaense de Futebol de Salão e FECOP.

Santa Mariana/Pr, 30 de julho de 2024.

**Marco Antonio Donan**  
**Secretario de Esportes e Lazer**

**Guilherme Agostinho Rocha**  
**Diretor de Esportes e Lazer**

**Waldo Rufino da Silva Neto**  
**Chefe da Divisão de eventos**



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CNPJ n.º 75.392.019/0001-20

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº03/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII e ART. 72, Inciso I

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. A presente contratação tem por objeto o pagamento de taxas de inscrição, arbitragem e demais eventos realizados pela FECOP de acordo com seu regulamento e descrição e Taxa de arbitragem para ASSOFUTSAL, que tem a exclusividade junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão, nas Categorias de Base, Série Bronze e Sério Prata. Conforme tabela a seguir:

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ FECOP<br>(FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO)                           | UN | QT | PREÇO<br>UNI R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------------|--------------------|
| 01          | TAXA DE INSCRIÇÃO E DEMAIS TAXA DE ACORDO COM REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO A PARTICIPAR. | UN | 01 | 10.000,00        | 10.000,00          |
| CUSTO TOTAL |                                                                                       |    |    |                  | 10.000,00          |

27.251

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ ASSOFUTSAL-PR ( ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) | UN | QT | PREÇO<br>UNI R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------------|--------------------|
| 01          | TAXA DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES DA CATEGORIAS DE BASE, SÉRIE BRONZE E SÉRIE PRATA.     | UN | 1  | 25.000,00        | 25.000,00          |
| CUSTO TOTAL |                                                                                          |    |    |                  | 25.000,00          |

27.252

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.4. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato.

1.5. O valor total da Ata é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, baseada em competições a serem promovidas pela FECOP e ASSOFUTSAL.

2.2. A contratação possui previsão no Plano de Contratação Anual, conforme previsão no item 13 e 14 do referido plano.

Rua Natal Fredegotto, n.º 320 – Fone: (0XX43) 3531-2360

Ginásio de Esportes – CEP 86.350-000 – PR

E-mail: esportes@santamariana.pr.gov.br





# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CNPJ n.º 75.392.019/0001-20

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e objetiva.

3.2. As equipes da categoria de base de 7 a 17anos e adultos participaram de competições e eventos realizados pela FECOP, o que é crucial para a preparação dos nossos atletas para o Campeonato Paranaense de Categoria de Base, Séri Bronze e Série Prata, ao qual a ASSOFUTSAL é responsável pela arbitragem.

#### 3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ FECOP<br>(FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO)                           | UN | QT | PREÇO<br>UNI R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------------|--------------------|
| 01          | TAXA DE INSCRIÇÃO E DEMAIS TAXA DE ACORDO COM REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO A PARTICIPAR. | UN | 01 | 10.000,00        | 10.000,00          |
| CUSTO TOTAL |                                                                                       |    |    |                  | 10.000,00          |

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ ASSOFUTSAL-PR ( ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) | UN | QT | PREÇO<br>UNI R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------------|--------------------|
| 01          | TAXA DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES DA CATEGORIAS DE BASE, SÉRIE BRONZE E SÉRIE PRATA.     | UN | 1  | 25.000,00        | 25.000,00          |
| CUSTO TOTAL |                                                                                          |    |    |                  | 25.000,00          |

#### Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não se aplica. Haja vista que os elementos que compõem o objeto trata-se de prestações de serviços.

#### Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

#### Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Para os licitantes interessados na execução de serviços para a administração pública devem demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, de acordo com a legislação aplicada aos serviços contratados.

#### Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

Rua Natal Fredegotto, n.º 320 – Fone: (0XX43) 3531-2360  
Ginásio de Esportes – CEP 86.350-000 – PR  
E-mail: esportes@santamariana.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CNPJ n.º 75.392.019/0001-20

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s).

### Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

### Do Parcelamento

4.4. O objeto será contratado diretamente por item.

### Do orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

### Da exigência de amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

### Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

A aglutinação das contratações para a participação nas competições organizadas pela FECOP é justificada pela necessidade de um processo integrado, onde todas as etapas estão interligadas e dependentes do pagamento e quantidade de jogos e eventos a serem realizados.

O valor da contratação da FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO) é justificado pelo fato de ser um valor R\$ 10 mil (dez mil reais), valor esse para ser pago as inscrições das equipes, taxa de arbitragem, anuidade e demais taxas da competição, os valores são variados de acordo com a quantidade de equipes e forma de disputa. A FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO), uma sociedade sem fins econômicos, é amplamente reconhecida pela sua credibilidade e pelo alto nível técnico das suas competições, que se aproximam dos campeonatos estaduais e federais.

A contratação da ASSOFTSAL-PR ( ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) tem exclusividade nas competições estaduais, junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão, na prestação de serviço de arbitragem no valor de R\$ 25 mil reais (vinte e cinco mil reais). Ao qual as equipes de Santa Mariana participa a mais de 3 anos, nas categorias de base sub7, sub9, sub11, sub13, sub15, sub 17 e sub 18, Série Bronze e Série Prata adulto masculino.

A padronização dos valores segue o regulamento da competição, em competições da FECOP e ASSOFTSAL-PR permite uma comparação direta e verifica a coerência e a regularidade dos custos associados à participação nas competições organizadas pela FECOP e ASSOFTSAL-PR. Além disso, a contratação da FECOP e ASSOFTSAL-PR oferece uma plataforma de competição

Rua Natal Fredegotto, n.º 320 – Fone: (0XX43) 3531-2360

Ginásio de Esportes – CEP 86.350-000 – PR

E-mail: [esportes@santamariana.pr.gov.br](mailto:esportes@santamariana.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CNPJ n.º 75.392.019/0001-20

de qualidade que incentiva a prática esportiva e o desenvolvimento de jovens atletas, promovendo integração social e fortalecendo o desporto local.

Portanto, o valor da contratação é justificado pela uniformidade dos custos cobrados a todos os federados, corroborado pelas notas fiscais emitidas para outros municípios, garantindo transparência, equidade e eficiência na gestão dos recursos públicos de Santa Mariana

5.1. A FECOP e ASSOFUTSAL apresentará um calendário detalhado de jogos, permitindo ampla participação das equipes do município de Santa Mariana nas competições. Este calendário será fornecido com antecedência, garantindo que as equipes possam se preparar adequadamente para cada disputa.

5.2. A FECOP e ASSOFUTSAL permitirá amplo acesso a todas as informações dos campeonatos, incluindo regulamentos, tabelas de jogos, resultados e classificações. Todas essas informações serão disponibilizadas de forma transparente e atualizadas regularmente para assegurar o acompanhamento eficaz por parte do município.

5.3. A FECOP será responsável pela definição dos locais dos jogos e pelas estruturas físicas necessárias para a realização das competições e eventos. A FECOP também organizará as planilhas de cada competição, incluindo horários, locais, equipes participantes e arbitragem, garantindo a organização e o bom andamento dos campeonatos.

5.4. Caberá ao município de Santa Mariana apenas o pagamento dos valores a título de: Inscrições para a participação em campeonatos e eventos organizados pela FECOP e pagamento de taxa de arbitragem para ASSOFUTSAL em competições estaduais, para os jogos em que as equipes do município participarem.

5.5. O município de Santa Mariana designará um gestor para acompanhar a execução contratual, garantindo que todas as obrigações da FECOP e ASSOFUTSAL sejam cumpridas conforme acordado. O gestor será responsável por monitorar a participação das equipes e eventos, a conformidade com o calendário de jogos e a transparência das informações fornecidas pela FECOP e ASSOFUTSAL.

5.6. A FECOP e ASSOFUTSAL manteram uma comunicação constante com o município de Santa Mariana para quaisquer ajustes necessários no calendário ou na organização dos jogos. Qualquer alteração será informada com antecedência e acordada entre as partes.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CNPJ n.º 75.392.019/0001-20

6.2. A FECOP e ASSOFUTSAL deveram manter uma comunicação contínua com o gestor do contrato, fornecendo relatórios periódicos sobre: Atualizações no calendário de jogos, resultados e classificações dos campeonatos, qualquer alteração nos locais e horários das competições e informações sobre a organização das planilhas de cada competição.

### Da Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará de perto todas as etapas da execução, incluindo: recebimento do calendário de jogos e demais informações fornecidas pela Liga, verificação do cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas no contrato, monitoramento da participação das equipes sub-15 e sub-17 nos campeonatos e torneios. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

6.12. O município de Santa Mariana designará um gestor do contrato, responsável por coordenar e supervisionar a execução contratual. Este gestor será o ponto de contato principal



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CNPJ n.º 75.392.019/0001-20

entre a FECOP e ASSOFUTSAL e a administração municipal, garantindo que todas as atividades sejam realizadas conforme o acordado.

6.13. Em caso de qualquer problema ou não conformidade na execução do contrato, o gestor deverá: Comunicar a FECOP e ASSOFUTSAL, registrar formalmente o problema e as ações corretivas necessárias, acompanhar a resolução do problema até a sua conclusão satisfatória.

6.14. O gestor do contrato realizará avaliações periódicas sobre a execução contratual, incluindo, análise do desempenho das equipes, atletas em eventos e sugestões de melhorias para futuras contratações e parcerias.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

#### **Do Recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização e gestão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e laudos técnicos.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto deverá ser liberada, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Dos Requisitos para aceitação do item:**

7.6. A FECOP e ASSOFUTSAL deveram fornecer um calendário detalhado dos jogos, incluindo datas, horários e locais, para as do município de Santa Mariana, com antecedência suficiente para a preparação das equipes.

7.7. Todas as informações referentes a eventos e campeonatos, tais como regulamentos, tabelas de jogos, resultados e classificações, deverão ser disponibilizadas de forma transparente e atualizadas regularmente.





# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CNPJ n.º 75.392.019/0001-20

20 m

7.8. A FECOP e ASSOFUTSAL será responsável pela definição dos locais dos jogos e pelas estruturas físicas necessárias para a realização das competições.

7.9. FECOP e ASSOFUTSAL deveram assegurar a presença de árbitros qualificados em todos os jogos das equipes do município, conforme as normas e regulamentos estabelecidos para as competições.

7.10. A FECOP e ASSOFUTSAL deveram garantir a organização de planilhas detalhadas de cada competição, contendo horários, locais, equipes participantes e arbitragem.

7.11. Todos os prazos estabelecidos no contrato, incluindo a entrega do calendário de jogos e a disponibilização das informações, deverão ser rigorosamente cumpridos.

7.12. A FECOP e ASSOFUTSAL deveram manter uma comunicação contínua e eficiente com o gestor do contrato, informando prontamente sobre qualquer problema ou alteração que possa ocorrer durante a execução dos campeonatos.

7.13. Todas as obrigações contratuais estabelecidas, incluindo a organização dos jogos, a definição dos locais, e a prestação dos serviços de arbitragem, deverão ser cumpridas conforme os termos acordados.

7.14. A FECOP e ASSOFUTSAL deveram apresentar toda a documentação necessária que comprove a realização dos serviços contratados, como listas de presença dos jogos, relatórios de arbitragem e outros documentos pertinentes.

### Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CNPJ n.º 75.392.019/0001-20

21 m

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar as consultas pertinentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### Da Forma e Prazo de pagamento

7.25. Formas de pagamento para FECOP será de acordo com número de equipes que irá participar das competições, os pagamentos das taxas de arbitragem deverão ser efetuados conforme a realização dos jogos de acordo com regulamento das competições.

7.26. Os pagamentos das taxas de arbitragem da Categorias de Base, Série Bronze e Série Prata das competições da Federação Paranaense de Futebol de Salão, deverão ser efetuados conforme a realização dos jogos, diretamente ao ASSOFUTSAL-PR (ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) que presta serviço para a Federação Paranaense de Futebol de Salão.

7.27. Quanto aos documentos de habilitação, fica dispensados aqueles referente a habilitação econômica financeira, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

### Do Pagamento Da Anuidade





# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CNPJ n.º 75.392.019/0001-20

7.28. O valor da anuidade para filiação à Liga Metropolitana de Futsal de Londrina é de R\$ 450,00. Este valor cobre a participação em todos os campeonatos do ano de 2024, incluindo os eventos do 1º e 2º semestre.

7.29. O pagamento da anuidade deverá ser efetuado em uma única parcela no início do contrato, para garantir a filiação e a participação do município de Santa Mariana nas competições organizadas pela Liga.

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)**

---

#### **Da modalidade e critério de julgamento**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob, *nos termos do "Art. 74, III" da Lei Federal 14.133/2021*.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)**

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente

---

Rua Natal Fredegotto, n.º 320 – Fone: (0XX43) 3531-2360

Ginásio de Esportes – CEP 86.350-000 – PR

E-mail: [esportes@santamariana.pr.gov.br](mailto:esportes@santamariana.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CNPJ n.º 75.392.019/0001-20

a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)**

8.24. Dispensado nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

### **Requisitos contratuais**

8.26. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.27. A consulta aos cadastros será realizada em nome do proprietário do imóvel, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Rua Natal Fredegotto, n.º 320 – Fone: (0XX43) 3531-2360

Ginásio de Esportes – CEP 86.350-000 – PR

E-mail: [esportes@santamariana.pr.gov.br](mailto:esportes@santamariana.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CNPJ n.º 75.392.019/0001-20

24 m

8.28. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(534) 08.001.27.812.0008.2067 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 000

(542) 08.002.27.812.0008.2064 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 000

(555) 08.002.27.812.0008.2.066 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Mariana/PR, 31 de julho de 2024.

Marco Antonio Donan

Secretário de Esporte e Lazer

Ciência e autorização do Ordenador de Despesa:

Santa Mariana, 31 de julho de 2024.

José Marcelo Piovan Guimarães

Prefeito



# Federação Paranaense de Futebol de Salão

Site Oficial: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br)

E-mail: [fpfs@futsalparana.com.br](mailto:fpfs@futsalparana.com.br)



@federacaoparanaensedefutsal



@futsalparana

BOLETIM OFICIAL N.º 005/2024

## CAMPEONATO PARANAENSE DA PRIMEIRA DIVISÃO

### SÉRIE PRATA 2024

#### TAXAS A VIGORAR

- 1) Anuidade e Inscrição FPFS (Pagamento até 23 de fevereiro de 2024) \_\_\_\_\_ R\$ 5.390,00  
2) Anuidade CBFS (Pagamento até 23 de fevereiro de 2024) \_\_\_\_\_ R\$ 350,00

Obs. O não pagamento implicará na exclusão da equipe da Série Prata, sendo substituído por outro, se houver tempo necessário.

#### ARBITRAGEM

##### POR JOGO DA SÉRIE PRATA 1ª E 2ª FASE

❖ TOTAL POR JOGO TAXA DE ARBITRAGEM \_\_\_\_\_ R\$ 1.800,00\*

\* Caso o pedágio volte a ser cobrado nas Estradas do Paraná, este será acrescido no valor da taxa.

##### POR JOGO DA SÉRIE PRATA 3ª FASE ATÉ QUARTAS-DE-FINAL

❖ TOTAL POR JOGO TAXA DE ARBITRAGEM \_\_\_\_\_ R\$ 2.500,00\*

\* Caso o pedágio volte a ser cobrado nas Estradas do Paraná, este será acrescido no valor da taxa.

##### POR JOGO DA SÉRIE PRATA FASE SEMI-FINAL E FINAL

❖ TOTAL POR JOGO TAXA DE ARBITRAGEM \_\_\_\_\_ \* BORDERÔ ABERTO

#### REPRESENTANTE

- ❖ Representante (1ª e 2ª FASE, caso equipes solicitem) \_\_\_\_\_ R\$ 300,00  
❖ Representante (jogos quartas de finais, semifinais e finais) \_\_\_\_\_ R\$ 350,00

**Transporte:** A locomoção dos Oficiais de Arbitragem, quando de outra cidade, poderá ser feito por meio de transporte próprio (carro particular), ficando a equipe mandante responsável pelo ressarcimento em dinheiro, correspondente ao valor da passagem de ônibus convencional (ida e volta), além de despesas com o Pedágio (ida e volta) quando houver.

**Alimentação:** A alimentação dos oficiais de arbitragem terá o custo R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por pessoa e por refeição.

Em viagens a cidades de até 250 km de distância, o oficial receberá a taxa de uma (1) refeição. Acima de 250 km de distância deve ser cobrada duas (2) taxas de refeição e acima de 500 km, três (3) taxas de refeição para cada oficial que tenha que se deslocar por esta distância.

**Hospedagem:** Em viagens a cidades com mais de 350 km de distância, o oficial deverá receber a taxa de hospedagem no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), que deverá ser paga pela equipe patrocinadora.

Todos os pagamentos deverão ser feitos, em dinheiro, antes do início de cada rodada.



26  
m

**TAXAS DE REGISTROS DE ATLETAS E COMISSAO TECNICA**

| PAGAMENTO                        |           |
|----------------------------------|-----------|
| INSCRIÇOES INICIAL ATLETAS       | R\$ 20,00 |
| TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS ATLETAS | R\$ 15,00 |
| REVALIDAÇÕES DE ATLETAS          | R\$ 10,00 |
| REGISTROS COMISSÃO TECNICAS      | R\$ 15,00 |

**FINANCEIRO**

Todos os pagamentos (anuidade, inscrição, transferências, movimentações de atletas e multas) deverão ser pagos [PIX \(Chave de acesso CNPJ 75.971.564.0001-70 \)](#), destinatário Federação Paranaense de Futebol de Salão, enviando comprovante de pagamento com o descritivo (informando o serviço ou taxa a que se refere o pagamento).

Os documentos serão encaminhados aos clubes, via e-mail cadastrado junto a FPFS, (mantenha seu e-mail atualizado).

O não pagamento das taxas nas datas pré-determinadas incidirão em cobrança de multa.

CONSULTE NOSSO SITE: <http://www.futsalparana.com.br>

CURITIBA, 01 DE JANEIRO DE 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ANDERSON DE ANDRADE**  
Presidente da FPFS





# Federação Paranaense de Futebol de Salão

Site Oficial: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br)

E-mail: [fpfs@futsalparana.com.br](mailto:fpfs@futsalparana.com.br)



@federacaoparanaensedefutsal



@futsalparana

## BOLETIM OFICIAL N.º 006/2024

### CAMPEONATO PARANAENSE DA SEGUNDA DIVISÃO SÉRIE BRONZE 2024

#### TAXAS A VIGORAR

- 1) Anuidade e Inscrição FPFS (Pagamento até 16 de fevereiro de 2024) \_\_\_\_\_ R\$ 4.250,00  
2) Anuidade CBFS (Clubes já registrados na CBFS) \_\_\_\_\_ R\$ 350,00  
Anuidade CBFS (Registro inicial de clube na CBFS) \_\_\_\_\_ R\$ 500,00

Obs. O não pagamento implicará na exclusão da equipe na Competição, sendo substituído por outro, se houver tempo necessário.

#### ARBITRAGEM

##### POR JOGO DA SÉRIE BRONZE 1ª FASE

❖ TOTAL POR JOGO TAXA DE ARBITRAGEM \_\_\_\_\_ R\$ 1.500,00\*

\* Caso o pedágio volte a ser cobrado nas Estradas do Paraná, este será acrescido no valor da taxa.

##### POR JOGO DA SÉRIE BRONZE 2ª FASE ATÉ QUARTAS-DE-FINAL

❖ TOTAL POR JOGO TAXA DE ARBITRAGEM \_\_\_\_\_ R\$ 1.990,00\*

\* Caso o pedágio volte a ser cobrado nas Estradas do Paraná, este será acrescido no valor da taxa.

##### POR JOGO DA SÉRIE BRONZE FASE SEMIFINAL E FINAL

❖ TOTAL POR JOGO TAXA DE ARBITRAGEM \_\_\_\_\_ \* BORDERÔ ABERTO

#### REPRESENTANTE

- ❖ Representante (1ª e 2ª FASE, caso equipes solicitem) \_\_\_\_\_ R\$ 250,00  
❖ Representante (jogos quartas de finais, semifinais e finais) \_\_\_\_\_ R\$ 300,00

**Transporte:** A locomoção dos Oficiais de Arbitragem, quando de outra cidade, poderá ser feito por meio de transporte próprio (carro particular), ficando a equipe mandante responsável pelo ressarcimento em dinheiro, correspondente ao valor da passagem de ônibus convencional (ida e volta), além de despesas com o Pedágio (ida e volta) quando houver.

**Alimentação:** A alimentação dos oficiais de arbitragem terá o custo R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por pessoa e por refeição.

Em viagens a cidades de até 250 km de distância, o oficial receberá a taxa de uma (1) refeição. Acima de 250 km de distância deve ser cobrada duas (2) taxas de refeição e acima de 500 km, três (3) taxas de refeição para cada oficial que tenha que se deslocar por esta distância.

**Hospedagem:** Em viagens a cidades com mais de 350 km de distância, o oficial deverá receber a taxa de hospedagem no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), que deverá ser paga pela equipe patrocinadora.

Todos os pagamentos deverão ser feitos, em dinheiro, antes do início de cada rodada.

28  
m

CADASTRO DE LIGAS E CLUBES NOVOS (PRIMEIRA INSCRIÇÃO).

| PAGAMENTO                                                                                         |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Ligas (Solicitar o cadastramento através de Ofício e atender as solicitações de documentos)       | R\$ 15.000,00 |
| Clubes (Solicitar o cadastramento através de Ofício e atender as solicitações de documentos)      | R\$ 15.000,00 |
| Associações (Solicitar o cadastramento através de Ofício e atender as solicitações de documentos) | R\$ 15.000,00 |

REATIVAÇÃO DE CADASTRO DE LIGAS E CLUBES.

| PAGAMENTO                                  |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Reativação (Até 5 anos de paralisação)     | R\$ 2.500,00 |
| Reativação (Mais de 5 anos de paralisação) | R\$ 5.000,00 |

TAXAS DE REGISTROS DE ATLETAS E COMISSAO TECNICA

| PAGAMENTO                        |           |
|----------------------------------|-----------|
| INSCRIÇÕES INICIAL ATLETAS       | R\$ 20,00 |
| TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS ATLETAS | R\$ 15,00 |
| REVALIDAÇÕES DE ATLETAS          | R\$ 10,00 |
| REGISTROS COMISSÃO TÉCNICAS      | R\$ 15,00 |

FINANCEIRO

Todos os pagamentos (anuidade, inscrição, transferências, movimentações de atletas e multas) deverão ser pagos [PIX \(Chave de acesso CNPJ 75.971.564.0001-70 \)](#), destinatário Federação Paranaense de Futebol de Salão, enviando comprovante de pagamento com o descritivo (informando o serviço ou taxa a que se refere o pagamento).

Os documentos serão encaminhados aos clubes, via e-mail cadastrado junto a FPFS, (mantenha seu e-mail atualizado). O não pagamento das taxas nas datas pré-determinadas incidirão em cobrança de multa.

CONSULTE NOSSO SITE: <http://www.futsalparana.com.br>

CURITIBA, 01 DE JANEIRO DE 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANDERSON DE ANDRADE  
Presidente da FPFS







# Federação Paranaense de Futebol de Salão

Site Oficial: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br)

E-mail: [fpfs@futsalparana.com.br](mailto:fpfs@futsalparana.com.br)



@federacaoparanaensedefutsal



@futsalparana

BOLETIM OFICIAL N.º 011/2024

## CAMPEONATO PARANAENSE 2024 CATEGORIAS DE BASE

### TAXAS DE ARBITRAGEM

Serviços prestados de Arbitragem (ASSOFUTSAL/PR) a partir de janeiro de 2024.

- 1 - **SUB 06 e SUB 07 - MAMADEIRA - MASCULINO - TEMPO DE JOGO 15 MINUTOS - EM 2 TEMPOS DE 07'30**  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASES INICIAIS \_\_\_\_\_ R\$ 130,00  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASE FINAL COM REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ R\$ 160,00
- 2 - **SUB 08 e SUB 09 - MASCULINO - TEMPO DE JOGO 20 MINUTOS - EM 2 TEMPOS DE 10'00**  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASES INICIAIS \_\_\_\_\_ R\$ 140,00  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASE FINAL COM REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ R\$ 185,00
- 3 - **SUB 10 e SUB 11 - MASCULINO E FEMININO - TEMPO DE JOGO 20 MINUTOS - EM 2 TEMPOS DE 10'00**  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASES INICIAIS \_\_\_\_\_ R\$ 150,00  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASE FINAL COM REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ R\$ 195,00
- 4 - **SUB 12 e SUB 13 - MASCULINO E FEMININO - TEMPO DE JOGO 24 MINUTOS - EM 2 TEMPOS DE 12'00**  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASES INICIAIS \_\_\_\_\_ R\$ 160,00  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASE FINAL COM REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ R\$ 205,00
- 5 - **SUB 14 - MASCULINO E FEMININO - TEMPO DE JOGO 30 MINUTOS - EM 2 TEMPOS DE 15'00**  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASES INICIAIS \_\_\_\_\_ R\$ 180,00  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASE FINAL COM REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ R\$ 225,00
- 6 - **SUB 15 - MASCULINO E FEMININO - TEMPO DE JOGO 30 MINUTOS - EM 2 TEMPOS DE 15'00**  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASES INICIAIS \_\_\_\_\_ R\$ 180,00  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASE FINAL COM REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ R\$ 235,00
- 7 - **SUB 16 e SUB 17 - MASCULINO E FEMININO - TEMPO DE JOGO 40 MINUTOS - EM 2 TEMPOS DE 20'00**  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASES INICIAIS \_\_\_\_\_ R\$ 215,00  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASE FINAL COM REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ R\$ 280,00
- 8 - **SUB 18 - MASCULINO - TEMPO DE JOGO 40 MINUTOS - EM 2 TEMPOS DE 20'00**  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASES INICIAIS \_\_\_\_\_ R\$ 240,00  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASE FINAL COM REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ R\$ 300,00
- 9 - **SUB 20 - FEMININO - TEMPO DE JOGO 40 MINUTOS - EM 2 TEMPOS DE 20'00**  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASES INICIAIS \_\_\_\_\_ R\$ 240,00  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASE FINAL COM REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ R\$ 300,00
- 10 - **SUB 19, SUB 20 e SUB 21 - MASCULINO - TEMPO DE JOGO 40 MINUTOS - EM 2 TEMPOS DE 20'00**  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE FASES INICIAIS \_\_\_\_\_ R\$ 375,00  
TAXA POR JOGO POR EQUIPE \_\_\_\_\_ R\$ 550,00



# Federação Paranaense de Futebol de Salão

Site Oficial: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br)

E-mail: [fpfs@futsalparana.com.br](mailto:fpfs@futsalparana.com.br)



@federacaoparanaensedefutsal



@futsalparana

## DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

Havendo despesas de transporte dos oficiais de arbitragem, a taxa a ser paga, deverá ser correspondente a uma passagem de ônibus convencional (ida e volta) por pessoa e as despesas com alimentação, correspondente a R\$ 40,00 (quarenta reais) por pessoa (por refeição), acima de 250 km acrescentar a taxa de hospedagem no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser paga pela equipe patrocinadora.

Jogos em cidades da região metropolitana de Curitiba, será cobrado a despesa de R\$ 25,00 de transporte que deverá ser pago a todos os oficiais que não residirem na cidade que está sediando.

Todos os pagamentos deverão ser feitos, em dinheiro, antes do início de cada rodada.

## TAXAS DE REGISTROS DE ATLETAS E COMISSAO TECNICA

| PAGAMENTO                        |           |
|----------------------------------|-----------|
| INSCRIÇÕES INICIAL ATLETAS       | R\$ 20,00 |
| TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS ATLETAS | R\$ 15,00 |
| REVALIDAÇÕES DE ATLETAS          | R\$ 10,00 |
| REGISTROS COMISSÃO TÉCNICAS      | R\$ 15,00 |

## FINANCEIRO

Todos os pagamentos (anuidade, inscrição, transferências, movimentações de atletas e multas) deverão ser pagos PIX (Chave de acesso CNPJ 75.971.564.0001-70), destinatário Federação Paranaense de Futebol de Salão, enviando comprovante de pagamento com o descritivo (informando o serviço ou taxa a que se refere o pagamento). Os documentos serão encaminhados aos clubes, via e-mail cadastrado junto a FPFS, (mantenha seu e-mail atualizado). O não pagamento das taxas nas datas pré-determinadas incidirão em cobrança de multa.

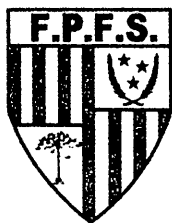
CONSULTE NOSSO SITE: <http://www.futsalparana.com.br>

CURITIBA, 01 DE JANEIRO DE 2024.

*Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.*

ANDERSON DE ANDRADE  
Presidente da FPFS





# Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjs. 1505/06 - CEP.: 80.060-010  
Fone: 041-3233-4571 - 41-3233-6257 - Curitiba - PR  
Endereço Internet: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br) - Eletronic mail: [fpfs@futsalparana.com.br](mailto:fpfs@futsalparana.com.br)

## DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa para os fins que se fizerem necessários, dentro da legislação desportiva em vigor no país, que a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, CNPJ nº 75.971.564/0001-70, com sede própria a Rua Marechal Deodoro, 869, conjunto 1505/06, Bairro Centro, nesta cidade de Curitiba/Pr.

### RECONHECE

Que a **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFTSAL** CNPJ 79.197.448/0001-05, cadastrada na Federação, e com sede própria a Rua Mateus Leme, 302, nesta cidade de Curitiba/Pr, é a única entidade de âmbito estadual que congrega oficiais de arbitragem de futsal e que possui convênio com esta Federação, estando a mesma autorizada a receber valores financeiros e ainda designar profissionais de arbitragem para atuar nestes referidos jogos.

Curitiba, 04 de Junho de 2024.

**Anderson de Andrade**

Presidente da FPFS





Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná



## **ESTATUTO SOCIAL**

# **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANA**

## **ASSOFUTSAL**

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná



**INDICE**

|                      |                                                                         |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>CAPÍTULO I</b>    | DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS                                             |
| <b>CAPÍTULO II</b>   | DA RESPONSABILIDADE E DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIAL                    |
| <b>CAPÍTULO III</b>  | DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIAL                 |
| <b>CAPÍTULO IV</b>   | DA ADMISSÃO/EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS                                     |
| <b>CAPÍTULO V</b>    | DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS                               |
| <b>CAPÍTULO VI</b>   | DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E DAS SUAS CONSEQUÊNCIAS |
| <b>CAPÍTULO VII</b>  | DA LICENÇA                                                              |
| <b>CAPÍTULO VIII</b> | DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO                                                |
| <b>TÍTULO I</b>      | DA ASSEMBLEIA GERAL                                                     |
| <b>TÍTULO II</b>     | DA DIRETORIA                                                            |
| <b>TÍTULO III</b>    | DO DIRETOR PRESIDENTE                                                   |
| <b>TÍTULO IV</b>     | DO VICE DIRETOR PRESIDENTE                                              |
| <b>TÍTULO V</b>      | DO DIRETOR E VICE DIRETOR ADMINISTRATIVO                                |
| FINANCEIRO           |                                                                         |
| <b>TÍTULO VI</b>     | DAS CHEFIAS                                                             |
| <b>TÍTULO VII</b>    | DO CONSELHO FISCAL                                                      |
| <b>CAPÍTULO IX</b>   | DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE                                           |
| <b>TÍTULO I</b>      | DO PROCEDIMENTO                                                         |
| <b>TÍTULO II</b>     | DO LOCAL, DIA E PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO                               |

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná



- CAPÍTULO X** DO PATRIMÔNIO
- CAPÍTULO XI** DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- CAPÍTULO XII** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- CAPÍTULO XIII** DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



**CAPITULO I**

**• DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art.1º-** A Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná, ora denominada ASSOFUTSAL/PR, entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, fundada em 4 de Março de 1985, é uma sociedade SEM FINS LUCRATIVOS e de caráter representativo, cultural, filantrópico e social, constituído pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná, regida pelo presente estatuto, a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

**Parágrafo Único** - A ASSOFUTSAL/PR não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, bem como se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas, religiosas e mesmo profissionais incompatíveis com a sua finalidade.

**Art. 2º-** A ASSOFUTSAL/PR durará por tempo indeterminado e terá sua sede localizada na Rua Matheus Leme, n, 302, São Francisco, CEP: 80.510-190, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** A ASSOFUTSAL poderá ainda estabelecer escritórios e sub sedes em outras cidades do Estado do Paraná.

**Art. 3º-** A ASSOFUTSAL/PR tem por finalidade precípua a defesa dos interesses dos árbitros de Futebol de Salão do Estado do Paraná inscritos anualmente em seus quadros de associados, bem como atuará na busca de melhoria e maior segurança na condução dos seus trabalhos, assegurando-lhes autonomia e Independência no exercício profissional.

**Parágrafo Único:** A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

**Art. 4º-** A ASSOFUTSAL/PR tem ainda por fim:

- I. Colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Paranaense de Futebol de Salão do Estado do Paraná e a CBFS, objetivando o aprimoramento e a uniformização das arbitragens em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar do Futebol de Salão no Brasil e notadamente no Estado do Paraná;
- II. Promover ações e práticas que possibilitem a aproximação e a interação entre as associações de árbitros de futebol de salão a nível regional, nacional e mesmo internacional;
- III. Defender e representar os interesses, direitos e aspirações coletivas dos Árbitros de Futebol de Salão do Estado do Paraná intensificando o espírito de classe entre os associados;
- IV. Promover reuniões de caráter social, cultural e desportivos entre seus associados;

R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- V. Oferecer e incentivar oportunidade de qualificação e requalificação profissional aos seus associados objetivando a elevação do conhecimento e do grau de escolaridade dos mesmos;
- VI. Desenvolver e implementar projetos, programas plano de ações de promoção institucional de valorização e reconhecimento da ASSOFUTSAL/PR em âmbito regional, estadual e nacional;
- VII. Desenvolver e implementar projetos, programas e ações de valorização e reconhecimento dos integrantes da ASSOFUTSAL;
- VIII. Estimular, apoiar e reconhecer iniciativas desenvolvidas por seus associados que visem a aprimoramento de qualidades pessoais e profissionais;
- IX. Dar publicidade por meio dos canais de redes sociais aos eventos promovidos pela associação, bem como as atividades realizadas pelos seus associados com a finalidade de elevar e difundir a instituição a todos os seus associados;
- X. Promover frequentemente campanhas ações de mídia apresentado os trabalhos realizados por seus integrantes em jogos estaduais, nacionais e Internacionais;
- XI. Possibilitar aprimoramento técnico/profissional aos associados oportunizando ascensão profissional aos quadros de CBFS e de FIFA;
- XII. Firmar convênios/acordos com profissionais das mais variadas áreas afim de possibilitar descontos vantagens a seus filiados;
- XIII. Representar técnica e juridicamente seus associados, em juízo e fora dele, nos termos do Art. 5º, Inc. XXI da Constituição Federal;
- XIV. Promover as ações judiciais e extrajudiciais cabíveis para a defesa dos interesses dos Árbitros de Futebol de Salão do Estado do Paraná.

Art. 5º-A ASSOFUTSAL/PR adotará como símbolo cartões estilizados nas cores amarela e vermelha e, ao centro, apito na cor preta.

## **CAPÍTULO II**

### **• DA RESPONSABILIDADE E DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIAL**

Art. 6º- Os seus associados não respondem, nem subsidiariamente, por obrigações contraídas pela ASSOFUTSAL/PR.

Art. 7º- O quadro social da ASSOFUTSAL/PR terá as seguintes categorias de sócios:

- I. Sócios Contribuintes;
- II. Sócios Honorários.

§1º - São considerados sócios contribuintes aqueles que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e consequentemente na ASSOFUTSAL/PR;

R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246

**OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná



§2º - São considerados sócios Honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços à ASSOFUTSAL/PR, e/ou que tenham contribuído significativamente para a elevação e valorização do esporte e da arbitragem de Futsal no Estado do Paraná e fora dele.

Art. 8º- Para a escolha dos sócios constantes nos parágrafo 2º do artigo 7º, será necessária a apresentação de proposta escrita por qualquer associado acompanhada de prévia justificativa e pertinência da proposição, devendo ser deliberada em Assembleia devidamente convocada para esse fim.

### CAPITULO III

#### • DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIAL

Art. 9º- Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 10º- São DIREITOS dos associados:

- I. De qualquer categoria:
  - a) Frequentar as dependências sociais e recreativas da ASSOFUTSAL/PR;
  - b) Participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais promovidas pela ASSOFUTSAL/PR.
- II. Associados em dia com suas mensalidades:
  - a) Participar ativamente das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
  - b) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
  - c) Convocar Assembleia Geral Extraordinária mediante pedido acompanhado de anuência de no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros inscritos e em dia com suas obrigações;
  - d) Ter prévio conhecimento do presente Estatuto Social, dos atos, normativas da ASSOFUTSAL, bem como das atas e decisões da Diretoria;
  - e) Fazer parte de Comissões, Delegações ou Representações previamente constituídas pela ASSOFUTSAL/PR;
  - f) Receber a contraprestação pelo serviço prestado no prazo e forma estabelecido previamente pela Diretoria;
  - g) Propor por escrito, a admissão e ou exclusão de qualquer tipo de sócio.

Art. 11º- São DEVERES dos associados:

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246







## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná



- I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as decisões emanadas da Diretoria, das Assembleias Gerais e de qualquer dos Diretores da ASSOFUTSAL/PR;
- II. Exercer com imparcialidade, responsabilidade e zelo o trabalho de árbitro ou anotador/cronometrista, bem como qualquer cargo para o qual venha a ser escolhido ou indicado;
- III. Zelar pelo nome da Instituição e dos seus associados;
- IV. Participar ativamente das Eleições e das deliberações nas Assembleias Gerais;
- V. Abster-se de tomar parte em discussões ou assuntos de natureza política e/ou religiosa ou qualquer outro tema polêmico nas dependências da ASSOFUTSAL/PR ou mesmo em reuniões por ela programadas;
- VI. Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias da ASSOFUTSAL/PR, indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por imprudência, negligência ou imperícia;
- VII. Comunicar à diretoria da ASSOFUTSAL/PR toda qualquer mudança de endereço residencial e comercial, estado civil, telefone e outras informações consideradas necessárias e de interesse da secretaria da associação;
- VIII. Pagar em dia a contribuição pelos jogos trabalhados (5%), conforme o determinado pela Diretoria da ASSOFUTSAL/PR;
- IX. Enviar a diretoria da ASSOFUTSAL/PR a sua disponibilidade para escalas nos prazos pré estabelecidos pela Diretoria;
- X. Acessar o sistema de disponibilização de escalas no prazo e forma requerido e divulgado pela Diretoria da ASSOFUTSAL/PR;
- XI. Abster-se de atuar como árbitro ou anotador em jogos de Futebol de Salão que não sejam promovidos pela FPFS e/ou entidade conveniada a ela, sem prévia ciência e autorização da ASSOFUTSAL/PR.

### CAPITULO IV

#### • DA ADMISSÃO / EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 12º-** Cabe a Diretoria decidir sobre a admissão de novos sócios contribuintes, bem como a exclusão de associados que não preencherem os seguintes requisitos:

- I. Possuir Diploma de Arbitro de Futebol de Salão fornecido e/ou validado pela Federação Paranaense de Futebol de Salão e/ou outra Federação ligada a CBFS;
- II. Estar em dia com as contribuições à ASSOFUTSAL/PR e à FPFS.

**Parágrafo Único:** Para a inscrição o associado deve protocolar requerimento junto à Secretaria da ASSOFUTSAL/PR e/ou FPFS, com a apresentação dos documentos pessoais, comprovante de endereço e demais documentos estabelecidos por ato administrativo.

### CAPITULO V

R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Maj. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná



• DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 13º- Os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão;
- IV. Eliminação.

Parágrafo Único: As penalidades de Exclusão e Eliminação serão sempre impostas pela Diretoria de forma escrita e justificada.

Art. 14º- Estão sujeitos à pena de ADVERTÊNCIA os sócios que cometerem atos de desrespeito e de indisciplina nas dependências da ASSOFTUSAL/PR ou em qualquer outro local onde possa denegrir a imagem da instituição e dos seus associados.

Art. 15º - Aplicar-se-á a pena de SUSPENSÃO:

- I. Aos associados reincidentes nos atos de desrespeito e Indisciplina previstos no artigo anterior;
- II. Aos que difamarem a instituição ou seus associados;
- III. Aos que infringirem quaisquer dos dispositivos deste Estatuto, de regimentos Internos, regulamentos ou demais resoluções, determinações ou portarias baixadas pela Diretoria;
- IV. Aos que deliberadamente e com objetivo de denegrir a imagem da instituição ou de seus associados derem publicidade as questões privadas da Associação;
- V. Aos que desrespeitarem os membros dos órgãos da administração ou seus representantes autorizados quando no exercício de suas funções e atribuições;
- VI. Aos que praticarem agressões físicas ou morais, ou se portarem de forma incorreta nas dependências da ASSOTUSAL/PR ou em suas reuniões de qualquer natureza por ela organizadas, dentro ou fora da sede social;
- VII. Aos que, embora devidamente cientificados da existência de débitos para com a ASSOFTUSAL/PR, deixem de quitar os valores no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º- A pena de SUSPENSÃO terá sua duração estipulada pela Diretoria, sendo no mínimo 07 (sete) e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias;

§2º- A pena de SUSPENSÃO inibe o sócio do gozo dos direitos estatutários.

Art. 16º - Estão sujeitos à pena de EXCLUSÃO, os sócios que:

- I. Reincidirem nas faltas do artigo anterior;
- II. Não prestem contas, quando obrigados a fazê-lo, nos prazos e formas definidas pela lei, pelo presente Estatuto e pelos costumes da ASSOFTUSAL/PR;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

- III. Mesmo com a suspensão decorrente do inadimplemento das taxas da ASSOFUTSAL/PR descritas no artigo acima, deixarem de saldar os débitos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição do respectivo aviso de suspensão, salvo motivo relevante alegado em tempo hábil e aceito pela Diretoria.

**Parágrafo Único** - O sócio excluído somente poderá ser readmitido no quadro social pela nova gestão a ser empossada depois daquela que decidiu pela sua EXCLUSÃO, desde que o associado solicite por escrito a sua readmissão e comprove o pagamento dos valores devidos à ASSOFUTSAL/PR.

**Art. 17º** - Estão sujeitos à pena de **ELIMINAÇÃO** os sócios que:

- I. Sendo incorporados ao quadro social da ASSOFUTSAL/PR apresentarem informações inverídicas ou documentação falsa;
- II. Por procedimento incorreto tragam desprestígio à classe, à Associação e aos membros da Diretoria;
- III. Prejudicarem os interesses relevantes da ASSOFUTSAL/PR;
- IV. Por atos, palavras ou gestos, dentro ou fora da sede, ofendam o nome, a representação ou o crédito da Associação;
- V. Lancem a discórdia e a desarmonia entre os associados;
- VI. Por sentença passada em julgado, sejam condenados por crime cuja causa os torne indesejáveis à convivência da Associação ou incompatíveis com seu ambiente moral, profissional ou social;
- VII. Desrespeitem ostensiva e deliberadamente as resoluções dos órgãos administrativos da ASSOFUTSAL/PR;
- VIII. Se apropriem ou permitam que se apropriem de bem, receitas ou valores da ASSOFUTSAL/PR;
- IX. Sejam envolvidos em casos de corrupção, ativa ou passiva, afim de colher ou proporcionar benefícios próprios ou a terceiros.

### CAPÍTULO VI

#### • DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E DAS SUAS CONSEQUÊNCIAS

**Art. 18º** - Nenhum sócio poderá ser punido com pena de SUSPENSÃO, EXCLUSÃO ou ELIMINAÇÃO sem que lhe seja possibilitado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**§1º** - A defesa oferecida pelo associado deverá ser dirigida à Diretoria e deverá ser apresentada por escrito, dentro do tempo hábil estabelecido pela Diretoria;

#### 2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO

Registro de Títulos e Documentos - Curitiba/PR  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(11) 3225-3996 - Curitiba - PR





## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

§2º- O associado que não apresentar sua defesa dentro dos prazos estabelecidos pela Diretoria terá a presunção de veracidade dos fatos narrados em seu desfavor;

§3º- Este prazo estabelecido pela Diretoria não poderá ser menor que 5 (cinco) dias e nem superior a 10 (dez) dias;

§4º- Após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior e, Independentemente da apresentação de Defesa, a Diretoria decidirá por maioria simples acerca da representação formulada, postulando pela aplicação das sanções previstas nesse Estatuto;

§5º- Em casos de Suspensão, Exclusão ou Eliminação, o associado não terá direito de pleitear indenização ou reembolso de qualquer natureza;

Art.19º- As faltas não enumeradas no artigo anterior serão apreciadas e Julgadas pela Diretoria de acordo com sua gravidade.

Art. 20º- Qualquer sócio devidamente identificado poderá dar conhecimento por escrito à Diretoria da ASSOFUTSAL/PR de faltas ou atos irregulares cometidos por outros associados.

Art.21º- O sócio EXCLUÍDO e/ou ELIMINADO, não poderá frequentar a sede e demais dependências da Associação.

Art. 22º- A Diretoria proibirá a ingresso nas suas dependências sociais de pessoas cujas presenças sejam consideradas prejudiciais às atividades desenvolvidas pela ASSOFUTSAL/PR.

Art: 23º- Das penas de Exclusão e Eliminação cabe recurso à Assembleia Geral, garantindo-se o direito no contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Unico- A Assembleia Geral convocada para apreciar estes casos terá caráter Extraordinário.

Art. 24º- Em caso de Suspensão, Exclusão ou Eliminação de sócio, haverá sempre um comunicado em caráter confidencial ao Departamento de Oficiais competente da Federação Paranaense de Futebol de Salão do Estado do Paraná.

### CAPÍTULO VII

#### • DA LICENÇA

Art. 25º- O associado poderá licenciar-se da ASSOFUTSAL/PR pelo período máxima de 2 (dois) anos.

### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

§1º- O Associado licenciado não poder votar e ser votado nas assembleias, podendo delas participar;

§2º- O Associado licenciado que requerer o seu retorno ao quadro associativo somente poderá ser votado após 6 (seis) meses de efetivo retorno às atividades fins da associação e desde que preencha os demais requisitos estatutários.

### CAPÍTULO VIII

#### • DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 26º- São considerados órgãos da ASSOFUTSAL/PR:

- I. Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Conselho Fiscal.

### Título I

#### • Da Assembleia Geral

Art. 27º- A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é constituída pela reunião dos associados contribuintes em pleno gozo e em dia com seus pagamentos, e além de outras funções que lhe sejam atribuídas por este Estatuto Social, à Assembleia Geral, órgão máximo da Associação, caberá privativamente:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Tomar anualmente as contas da Diretoria e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social anterior por ela apresentadas;
- III. Alterar ou reformar o Estatuto Social;
- IV. Deliberar sobre os atos e negócios submetidos à sua apreciação pela Diretoria;
- V. Apreciar em sede de recurso a aplicação da penalidade de Exclusão ou Eliminação de Associados nos casos previstos neste Estatuto Social;
- VI. Resolver os conflitos entre os demais poderes da ASSOFUTSAL/PR;
- VII. Aprovar a utilização do Fundo de Reserva, bem como delimitar a finalidade e os valores máximos a serem utilizados.

§1º- A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, no **PRIMEIRO** trimestre de cada ano, e funcionará em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em condições de compô-la, e em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, para tomada de contas e deliberação sobre demais temas contidos no Edital de Convocação;

### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 327 - Sala 60

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Mathias Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR

CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**

§2º- A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada para deliberar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação e para eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal a cada 4 (quatro) anos;

§3º- A Assembleia Geral poderá ser simultaneamente realizada em 2 (duas) ou mais praças onde a Associação mantenha escritórios ou filiais, sendo admitida a utilização de sistemas eletrônicos que permitam a participação remota pelos Associados nas discussões e deliberações;

§4º- Considerar-se-ão presentes Assembleia Geral, inclusive para fins de atingimento do quórum de instalação, os Associados que firmarem qualquer das respectivas listas de presença, bem como aqueles que manifestarem seu voto por vídeo conferência, por escrito ou através de correspondência ou por outro meio eletrônico, desde que nesse caso tenha sido prevista tal possibilidade no Edital de Convocação e recebida previamente à instalação da Assembleia Geral.

Art. 28º- A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, delibera por maioria de votos dos presentes, salvo expressa determinação em contrário deste Estatuto, e só pode ocupar-se dos assuntos mencionados no Edital da respectiva convocação.

**Parágrafo Único:** Para as deliberações a que se referem os incisos I e III do *caput* artigo anterior, é exigido a voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 29º- A Assembleia Geral poderá reunir-se em sessão Extraordinária quando convocada pelo Diretor Presidente ou a requerimento assinado por mais de Trinta (30%) por cento dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, devendo ser expressamente mencionado o motivo da convocação.

§1º- A Assembleia Geral Extraordinária também pode ser convocada pelo Conselho Fiscal, nos termos do artigo 50, inciso VI do Presente Estatuto Social;

§2º No caso previsto na parte final do *caput* deste artigo, compete ao Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR convocar a Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máxima de dez (10) dias a contar da data de entrada do requerimento de solicitação na Secretaria. No caso de não convocação pelo Diretor Presidente, deverá o Conselho Fiscal promovê-la no prazo de 10 (dez) dias;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3226-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR

CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



§3º- Caso nenhum dos dois poderes acima mencionados tornem as providências para convocar a Assembleia requerida pelos associados, estes poderão convocar a assembleia nos moldes aqui estabelecidos.

**Art. 30º-** A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada dando-se amplo conhecimento aos seus associados e mediante prévio Edital de Convocação fixado na Sede da Associação e divulgado na página inicial do site da Associação, respeitando o prazo mínimo de 15 dias de antecedência da data designada para a realização do ato.

§1º- Sempre que possível o edital também será enviado aos respectivos endereços cadastrais dos associados por meio de carta convencional, e *mail* ou outro meio de comunicação eletrônica disponível;

§2º- Não sendo possibilitada a publicação do edital de convocação no site oficial da Associação, o mesmo deverá ser publicado em jornal de grande circulação na capital do Estado onde é fixada a sede da ASSOFUTSAL/PR.

§3º- Considera-se jornal de grande circulação aquele que tenha uma tiragem mínima igual ou superior à média dos 3 (três) grandes jornais com ampla circulação na Capital do Estado.

**Art. 31º-** A cada Assembleia Geral convocada, seja Ordinária ou Extraordinária, haverá na entrada para a mesma um Livro de Presenças onde: todos os associados presentes aporão seus nomes e respectivas assinaturas, sendo este ato de caráter obrigatório por todos aqueles que estiverem presente na respectiva Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** Em sendo realizada Assembleia Geral em mais de uma praça simultaneamente, deverá ser aberto uma lista de presença em cada uma delas, devendo as mesmas serem transladadas para o livro principal.

**Art. 32º-** A Assembleia Geral é instalada pelo Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR ou pelo seu substituto legal.

§1º- Na ausência do Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR e seus substitutos legais, na hora regimental, a abertura dos trabalhos se fará pelo Representante do Conselho Fiscal e, caso este também não esteja presente, pelo associado mais idoso presente em dia com suas obrigações estatutárias;

§2º- A seguir, será solicitado aos associados presentes na Assembleia Geral a indicação de um associado pra presidir os trabalhos, cuja indicação será feita por aclamação.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3995-8996 - Curitiba - PR





## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

Havendo mais de um candidato, proceder-se-á a votação por maioria simples para tal escolha;

§3º- Assumindo a direção dos trabalhos, o membro escolhido pela Assembleia será designado o Presidente da Assembleia Geral, o qual completará a mesa diretora com mais um (1) membro a seu convite, atribuindo-se a este a função de Secretário da Sessão;

§4º- Para os cargos eletivos é permitida a escolha por aclamação geral. Quando houver fundada dúvida sobre a aclamação, deverá ser procedida a votação secreta.

Art. 33º- Compete ao Presidente da Assembleia Geral:

- I. Orientar os trabalhos a manter a ordem durante as assembleias;
- II. Resolver as questões de ordem levadas a ser conhecimento;
- III. Conceder ou cassar a palavra;
- IV. Abrir e encerrar discussões e proceder as votações;
- V. Proclamar os resultados.

Art. 34º- Compete ao Secretário da Assembleia Geral:

- I. Ler os expedientes;
- II. Ler as propostas indicações apresentadas à mesa;
- III. Proceder à contagem de votos;
- IV. Substituir o Presidente em seus impedimentos legais;
- V. Redigir a Ata da Sessão da Assembleia Geral, tomando nota dos debates à proporção do desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se achar concluída para ser votada na mesma sessão, e devidamente assinada pelos componentes da mesa Diretora;
- VI. Providenciar a apresentação do Livre de Presenças em local de fácil acesso aos associados presentes na Assembleia Geral, para que estes possam anotar suas presenças e assiná-lo.

### Titulo II

#### • Da Diretoria

Art. 35 º A ASSOFUTSAL/PR será administrada por uma Diretoria, composta por:

- I. Diretor Presidente;
- II. Vice Diretor Presidente;
- III. Diretor Administrativo e Financeiro;
- IV. Vice Diretor Administrativo e Financeiro.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas - R. Mateus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246

41) 3225-3905 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



**Art.36º-** Os cargos de Diretor Presidente, Vice Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro e Vice Diretor Administrativo/Financeiro são eletivos, com mandato de 4 (quatro) anos, não havendo qualquer limite pra reeleição.

**Art. 37 º** -A diretoria será auxiliada por Chefias criadas por ato administrativo e de investidura por indicação do Diretor Presidente.

**Art. 38 º** -Vagando a cargo de Diretor Presidente, seja por qualquer motivo, cumpre ao Vice Diretor Presidente administrar a ASSOFUTSAL/PR completando o mandato anteriormente concedido.

**§1º-** Caso haja a renúncia ou vacância do cargo de Diretor Presidente e do Vice Diretor Presidente, simultaneamente ou não, será necessariamente convocadas novas eleições imediatamente;

**§2º-** Caso o Vice Diretor Presidente não convoque as eleições, cabe ao Conselho Fiscal suprir a sua falta.

**Art. 39 º** Em caso de viagem, enfermidade ou outro impedimento que impossibilite o Diretor de exercer suas funções, este deverá requerer licença à Diretoria, mencionando o tempo de duração de sua ausência.

**§1º-** As licenças requeridas não poderão exceder a quatro (4) meses;

**§2º-** As funções do Diretor licenciado serão exercidas pelo substituto legal e, na sua ausência, pelos Suplentes ou outro nomeado pelo Presidente;

**§3º-** Não poderá ser concedida licença simultaneamente a mais de dois (2) membros da Diretoria, e a falta de comparecimento de qualquer um deles a Duas (2) Reuniões consecutivas sem justificativa comprovada importará na renúncia do cargo.

**Art.40º-** Se ocorrer à licença simultânea do Diretor Presidente e Vice-Diretor Presidente, compete ao Diretor Administrativo e Financeiro substituí-los.

**Art.41º-** O Diretor Presidente deverá dar expediente no mínimo três (3) dias por semana na Sede da ASSOFUTSAL/PR em Curitiba-PR ou em qualquer escritório ou filial no Estado do Paraná, salvo nos casos em que esteja viajando a trabalho da associação ou nos meses de recesso e férias.

**Art.42º-** Compete à Diretoria da ASSOFUTSAL/PR, coletivamente, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Físicas - R. Matheus Lima, 302 - São Francisco - Curitiba/PR

Rua Mal. Deodoro, 320 CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná



- I. Administrar executivamente a Associação, fazendo-se assessorar respectivos profissionais do ramo, objetivando seu engrandecimento e prosperidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e outros Regulamentos;
- III. Empregar todos os meios para desenvolver e concretizar os fins da associação expressos no artigo 4 (quatro) do presente Estatuto Social;
- IV. Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente ou Conselho Fiscal, lavrando-se em ambos os casos a respectiva ata, na qual deve constar os temas debatidos, bem como as decisões adotadas;
- V. Conceder licença para qualquer de seus membros na forma deste Estatuto;
- VI. Elaborar os contratos, ajustes e obrigações da ASSOFUTSAL/PR, dentro das verbas orçamentárias depois de aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- VII. Recolher e guardar o fundo de reserva, nos moldes de artigo 74 do presente Estatuto Social;
- VIII. Elaborar os Regimentos e Regulamentos internos;
- IX. Adquirir, mediante de anuência da Assembleia Geral, títulos de crédito e bens imóveis;
- X. Apresentar, em forma de impresso, o Relatório Anual do Diretor Presidente relativo aos trabalhos sociais, culturais e desportivos, abrangendo os diversos setores da Administração.

**Art.43º-** Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOFUTSAL/PR, na prática do ato regular da sua gestão, mas assumem a responsabilidade pelos prejuízos causados em virtude da infração da Lei ou do Estatuto.

**§1º-** A responsabilidade que trata este artigo prescreve no prazo de 01 (um) ano, contando da data de aprovação das contas do exercício em que finda o mandato;

### **Título III**

#### **• Do Diretor Presidente**

**Art. 44º-** Ao Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR compete à função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, em juízo ou fora dele, devendo assessorar-se de advogados e demais profissionais das respectivas áreas do conhecimento para a implementação e concretização dos fins descritos no artigo 4 do presente Estatuto Social.

**§1º-** Ao Diretor Presidente em exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da

**2º OFICIO DISTRIBUIDO**

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná



Associação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto à controvérsia de interpretações;

**§2º-** Ao Diretor Presidente, além das outras atribuições contidas neste Estatuto, compete ainda:

- I. Presidir a ASSOFUTSAL/PR, dirigindo as suas atividades e promovendo a execução de seus serviços
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis acessórias como também executar as resoluções próprias e as dos poderes da Associação;
- III. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, obedecendo ao disposto nas leis ou atos da entidade, com direito a voto de qualidade;
- IV. Nomear e dispensar os membros das Chefias, bem como dos demais órgãos subordinados à sua diretoria;
- V. Assinar, privativamente as correspondências da Associação, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, podendo para tanto delegar competência;
- VI. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, contrato para abertura de contas bancárias, cheques, bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolver responsabilidade jurídica e financeira para a associação;
- VII. Rubricar os livros da Associação e assinar com o Chefe de Secretaria as diplomas e títulos conferidos;
- VIII. Assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias, juntamente com o Chefe de Secretaria e, autorizar a publicação do comunicado oficial de todos os seus atos e decisões, assim como aos demais poderes ou órgãos, transmitindo-os aos associados.

**§3º-** Ao Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR, membro nato da Assembleia, são reconhecidos os direitos de debater e votar os assuntos submetidos ao respectivo plenário.

### Título IV

#### • Do Vice Diretor Presidente

**Art. 45º-** Ao Vice Diretor Presidente compete substituir a Diretor Presidente nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades, bem como assumir o mandato em caso de vacância do cargo do Diretor Presidente.

**Parágrafo Único -** Ao Vice Diretor Presidente compete ainda exercer quaisquer atribuições que lhe forem designadas pela Diretor Presidente, inclusive de assessoramento.

### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - São Francisco - Curitiba - PR  
(41) 3225-3905

### Título V

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná



### • Do Diretor e Vice Diretor Administrativo Financeiro

**Art. 46º-** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, além das outras atribuições contidas neste Estatuto, a direção de todos os serviços de Tesouraria, Caixa e responsabilidade pela escrituração dos Livros Contábeis, bem como, a guarda de valores, fiscalização de arrecadação de rendas e a organização dos balancetes mensais.

**§1º-** O Diretor Administrativo Financeiro deverá também assinar, juntamente com o Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR, todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providências necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria;

**§2º-** O diretor administrativo e financeiro deverá valer-se de auxílio de profissional do ramo contábil para realizar a confecção de balancete mensal, o qual deverá ficar a disposição do Conselho Fiscal e dos demais associados;

**§3º-** Elaborar o Balancete mensal, o qual, independentemente de ser analisado pelo Conselho Fiscal, deverá ser apresentado à Assembleia Geral no 2 trimestre de cada ano.

**Art. 47º-** Cabe ao Vice Diretor Administrativo e Financeiro, substituir a Diretor Administrativo e Financeiro nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades.

**Parágrafo Único -** Ao Vice Diretor Administrativo e Financeiro compete ainda exercer quaisquer atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor Presidente, inclusive de assessoramento.

### Título VI

#### • Das Chefias

**Art. 48º-** As Chefias criadas nos termos do artigo 37 devem ser preenchidos no máximo trinta (30) dias após sua criação, e seus membros podem ser substituídos pelo Diretor Presidente a qualquer momento.

**Art. 49º-** São Chefias permanentes:

- I. Chefia de Secretaria, a quem compete:
  - a) Orientar as atividades da Secretaria;
  - b) Secretariar as reuniões bimestrais da Diretoria e Assembleias Gerais, elaborando as respectivas Atas;
  - c) Expedir e assinar, juntamente com o Diretor Presidente, Avisos e Circulares;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - Curitiba - PR  
(41) 3225-3905 - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- d) Emitir a Listagem Anual de Associados;
  - e) Manter a guarda e a boa ordem da escrituração dos Livros Atas e demais Livros e papéis de arquivo da ASSOFUTSAL/PR
- II. Chefia do Interior, a quem compete:
- a) A direção de todos os serviços e contatos com as Ligas do interior do Estado, visando congregação toda a classe em prol do engrandecimento do Futebol de Salão do Estado e da ASSOFUTSAL/PR em particular;
  - b) Resolver problemas oriundos da classe no interior do Estado, levar ao conhecimento da Presidência as medidas adotadas e/ou solicitar as soluções devidas a cada caso; Re
  - c) Representar os Oficiais de Arbitragem do Interior nas reuniões bimestrais de Diretoria e Assembleias Gerais;
  - d) Apresentar propostas oriundas dos associados do Interior;
  - e) Procurar conscientizar os árbitros do interior e anotadores cronometristas, para a importância do ingresso na ASSOFUTSAL/PR, visando o engrandecimento da classe e o fortalecimento da Associação no Estado;
  - f) Comunicar os Oficiais de Arbitragem do Interior as decisões tomadas em Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria, bem como remeter circulares, portarias e regulamentos oriundos da ASSOFUTSAL/PR.

**Título VII**

**• Do Conselho Fiscal**

**Art.50º-** O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da ASSOFUTSAL/PR, compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos por Assembleia Geral, com mandato de quatro (4) anos, e tem como função:

- I. Examinar mensalmente, ou em qualquer tempo, e obrigatoriamente no primeiro mês do segundo trimestre de cada ano, os Livros, Documentos e Balancetes da Tesouraria e posição de caixa, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- II. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer escrito anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da ASSOFUTSAL/PR;
- III. Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- IV. Opinar sempre que solicitado por qualquer órgão da ASSOFUTSAL/ PR sobre a compra ou alienação de bens imóveis e móveis;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Rôlulos - Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
11) 3225-3905 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- V. Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motive grave ou urgente, bem como, nas demais hipóteses previstas neste Estatuto.

§1º- O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez a cada 3 (três) meses ou extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembleia Geral ou do Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR;

§2º- O Conselho Fiscal será presidido em suas reuniões pelo membro mais idoso.

Art.51º Os trabalhos escritos do Conselho Fiscal só serão considerados pareceres quando assinados, pelo menos, por dois (2) de seus membros efetivos ou efetivados.

Art.52º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reconduzidos para a mesma função.

**CAPITULO IX**

**• DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE**

Art.53º - As eleições para a escolha de Diretor Presidente, Vice Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Vice Diretor Administrativo Financeiro e Conselho Fiscal serão realizadas no último semestre do respectivo mandato, isto é, à partir de quando faltar 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato em vigência, podendo ser realizado em qualquer data neste período, devendo ser realizada de forma a oportunizar a maior participação dos associados com a menor dispêndio de valores, bem como os prazos estatutários referente às eleições.

**Parágrafo único** - Em razão da existência de Congresso de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná a realizar-se sempre no início das Competições Estaduais, bem como, diante da presença massiva dos Oficiais de arbitragem de todo o Estado nessa ocasião, é recomendado que o pleito eleitoral seja realizado nessa oportunidade, salvo motivo plenamente justificável.

Art.54º - São condições para votar no processo eleitoral:

- I. Estar devidamente inscrito na ASSOFUTSAL/PR no ano em que o pleito eleitoral se realizar;
- II. Estar em dia com as suas obrigações financeiras e documentais junto à ASSOFUTSAL/PR e a Federação Paranaense de Futebol de Salão;
- III. Não estar gozando de Licença ou estar punido com a pena de Suspensão pela Assofutsal, FPFS e outras entidades

**2º OFICIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Titulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



**Parágrafo Primeiro** - Considera-se sócio em dia com suas obrigações financeiras aquele que não tenha qualquer espécie de débito junto à ASSOFUTSAL/PR e/ou FPFS.

**Parágrafo Segundo** - Considera-se sócio em dia com suas obrigações documentais aquele que não tenha qualquer espécie de débito documental junto à ASSOFUTSAL/PR e/ou FPFS.

**Art.55º** - Além de todas os requisitos previstos no artigo 54, são condições para ser votado no processo eleitoral da ASSOFUTSAL/PR:

- I. Ser brasileiro nato;
- II. Possuir mais de 18 (dezoito) anos de idade completos à época da posse;
- III. Estar inscrito na ASSOFUTSAL pelo menos 8 (oito) anos ininterruptamente antes do pleito eleitoral.
  - a) por inscrição ininterrupta entende-se ter sido inscrito e devidamente habilitado em todos os anos, sem qualquer lacuna entre os anos.

**Art.56º** - São inelegíveis as pessoas que:

- I. Condenadas por crime doloso em sentença transitada em julgado;
- II. Tenham sido afastados de cargo eletivo ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- III. Tenham sido condenadas por improbidade administrativa;
- IV. Estejam com seus nomes inscritos em cadastros de proteção ao crédito.

## **Título I**

### **• Do Procedimento**

**Art.57º**- O Pleito Eleitoral terá início com a publicação do Edital de Convocação, o que se dará no início do primeiro trimestre do ano eleitoral e com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data designada para a realização das eleições, devendo conter no edital o cronograma eleitoral, o qual deverá obedecer aos prazos mínimos estabelecidos no presente Estatuto, bem como o nome dos integrantes da Comissão Eleitoral, o qual é de livre nomeação do Diretor Presidente.

**§1º**- A Comissão Eleitoral caberá conduzir a processo eleitoral, decidir as impugnações, presidir a votação, declarar os vencedores, empossar os eleitos, executar e tomar todas as decisões inerentes ao pleito, além de:

### **2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos: **R. Mathheus Leme**, 302 – São Francisco – Curitiba/PR  
Registro Civil de Pessoas: CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3223-3905 - Curitiba - PR







**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- I. Executar todos os procedimentos afim de fazer cumprir Cronograma do Pleito Eleitoral estabelecido e divulgado no edital;
- II. Responder em juízo e fora dele pelos atos e decisões tomadas enquanto investido na função;
- III. Expedir a Listagem Final dos habilitados ao voto;
- IV. Rubricar todas as cédulas de votação distribuídas aos associados com condição de votar;
- V. Presidir e organizar o referido pleito eleitoral;
- VI. Receber, analisar e julgar os requerimentos de registro de chapa e outros quaisquer;
- VII. Promover todos os meios para dar a mais ampla divulgação dos seus atos a todos os associados;
- VIII. Processar, analisar e julgar em última instância, as impugnações e recursos interpostos.

§2º- Caso haja necessidade de substituição de qualquer membro desta Comissão, caberá à Diretoria da ASSOFUTSAL fazê-lo.

Art.58º- Da data da Publicação do Edital, será aberto prazo, não inferior a 20 (vinte) dias, para que os interessados em participar do pleito eleitoral se regularizem junto à ASSOFUTSAL/PR. No mesmo prazo, deverão ser realizadas as inscrições das chapas concorrentes.

Art.59º- As chapas concorrentes ao pleito deverão obrigatoriamente serem compostas por candidatos em número suficiente a ocuparem os seguintes cargos:

- I. Chapa para Diretoria
  - a) Diretor Presidente;
  - b) Vice-Diretor Presidente;
  - c) Diretor Administrativo Financeiro;
  - d) Vice Diretor Administrativo Financeiro.
- II. Chapa para Conselho Fiscal
  - a) 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal;
  - b) 03 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal.

Art.60º- O registro das chapas concorrentes deverá ser realizado dentro do prazo indicado no Cronograma do Pleito Eleitoral sob pena de indeferimento.

§1º- Obrigatoriamente o requerimento de Registro de Chapa, tem que:

- I. Indicar o nome a ser utilizado para designação da chapa;
- II. apresentar o quadro de vagas totalmente preenchido, inclusive indicando expressamente para qual cargo concorre cada integrante da chapa, datado e assinado por todos os candidatos que compõe a chapa;

**2º OFICIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos - R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 2225-8985 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- III. ser instruído, relativamente a cada um dos candidatos que integram a chapa, com as documentos relacionados no artigo 61 deste Regulamento.

§2º- O registro da chapa e a entrega dos respectivos documentos deverão necessariamente ser feitos pessoalmente, na secretaria da ASSOFUTSAL/PR, em seu horário de expediente, mediante protocolo;

§3º- Cabe à chapa concorrente apresentar a documentação completa para o protocolo do registro, ficando desincumbida a Comissão Eleitoral de realizar fotocópias de quaisquer documentos ou de realizar quaisquer outros atos preparatórios;

§4º- Após o protocolo de Registro da Chapa, a ela não será permitida qualquer forma de complementação ou substituição de integrantes ou documentos, ainda que não tenha se esgotado o prazo final das inscrições;

§5º- Em até 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo de inscrição e registro das chapas, a Comissão Eleitoral irá analisar o cumprimento de todos os requisitos exigidos à candidatura e:

- I. Não havendo irregularidades nas Chapas ou nos documentos por elas apresentados, a Comissão Eleitoral deferirá a candidatura e a homologará, publicando Edital no site da ASSOFUTSAL/PR com o resultado da análise;
- II. Na hipótese de serem verificadas irregularidades na Chapa ou nos documentos por elas apresentados, a Comissão Eleitoral indeferirá a candidatura, publicando Edital exclusivamente no site da ASSOFUTSAL/PR com o resultado da análise, na qual constará, além do indeferimento, um breve resumo de sua motivação.

§6º- A chapa que for julgada indeferida, poderá no prazo especificado constante do Cronograma do Pleito Eleitoral, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias, apresentar recurso fundamentado, mediante protocolo na Secretaria da ASSOFUTSAL/PR, que será analisada e julgada pela Comissão Eleitoral em 3 (três) dias.

§7º- No mesmo prazo previsto no parágrafo anterior, qualquer associado poderá impugnar as chapas deferidas ou Indeferidas, devendo a impugnação ser analisada e julgada pela Comissão Eleitoral em 3 (três) dias;

§8º- Na eventualidade de um ou mais candidatos integrantes da chapa não cumprirem os requisitos exigidos por esse Regulamento Eleitoral, estes poderão ser substituídos uma única vez no prazo de 3 (três) dias, ou em outro prazo estabelecido previamente pela Comissão Eleitoral, sob pena de toda a chapa ser julgada inabilitada e indeferida sua inscrição para concorrer ao pleito.



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



§9º- Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma única chapa. Existindo candidatura em mais de uma chapa a primeira chapa será validada.

**Art.61º-** A fim de comprovar a idoneidade de todos os candidatos que compõem as Chapas e fazer prova das exigências deste Estatuto, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos quando da inscrição dos referidos Chapas, sob pena de indeferimento das mesmas:

- I. Fotocópia simples dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF) e comprovante de residência atualizado dos últimos 90 dias;
- II. Certidão criminal da comarca da residência do candidato;
- III. Certidão Negativa dos Órgão de Proteção ao Crédito;
- IV. Duas vias impressas da Ficha de Inscrição, assinadas por todos os membros da Chapa, cujo modelo será disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** - Se qualquer certidão acima referida for positiva, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da respectiva justificativa, sob pena de indeferimento da Chapa. A Comissão Eleitoral decidirá fundamentadamente sobre cada caso concreto.

**Art.62º-** Após a publicação dos resultados nos termos do §5º, I do artigo anterior ou, no caso de ocorrer recurso ou impugnação, após a publicação das decisões previstas nos parágrafos sexto e sétimo do artigo anterior, será aberto prazo não inferior a 20 (vinte) dias para realização das campanhas eleitorais, as quais se encerrarão no dia anterior ao da realização do pleito eleitoral.

**Art.63º-** É facultado aos candidatos a realização de campanha eleitoral. A ASSOFUTSAL/PR não arcará com quaisquer despesas destinadas à campanha eleitoral, não podendo ser seu patrimônio ou suas estruturas utilizadas para tal finalidade.

**Parágrafo Único** - Mediante prévio acordo entre todas as chapas habilitadas para concorrerem ao pleito eleitoral, poderá ser organizado debate público na sede ou em qualquer filial da ASSOFUTSAL/PR, o qual será mediado pela Comissão Eleitoral ou por pessoa designada por esta.

**Art.64º-** Na propaganda eleitoral das chapas concorrentes, é proibida:

- I. A ação ou propaganda de qualquer natureza junto à mesa receptora de votos, bem como a chamada boca de urna no local em que estiver em funcionamento o recinto de votação;
- II. A execução de qualquer expediente que ameace a liberdade de votos ou que dificulte o normal desenvolvimento dos trabalhos;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41) 3225-3906 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- III. A colocação de faixas, cartazes ou qualquer outra placa alusiva a chapas ou candidatos em dia e local de jogos, sejam eles oficiais ou não, no interior ou nas fachadas das praças de desporto;
- IV. A prática que envolva o fornecimento de benefícios de qualquer espécie ou o pagamento de valores, em troca de votos.

§1º- Além das vedações contidas neste Regulamento, a Comissão Eleitoral poderá disciplinar outras restrições ou proibições desde que devidamente justificado;

§2º- O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a inabilitação da chapa ou cassação do seu registro (se este já tiver sido deferido), nas hipóteses em que o ilícito for comprovado

**Título II**

**• Do Local, Dia e Procedimento para Votação**

**Art.65º-** Na data, hora e local designados para ocorrer a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral da ASSOFUTSAL/PR ou pessoa por ele designada, declarará aberta a Assembleia Geral Extraordinária e assumirá a presidência dos trabalhos adotando os procedimentos necessários para a concretização do ato.

§1º- Instaurada a Assembleia Geral Extraordinária, seu Secretário passará à leitura do Edital de Convocação, bem como, das Chapas elegíveis e seus membros.

- I. Cada chapa concorrente poderá indicar 1 (um) representante que poderá acompanhar todo o procedimento eleitoral, como conferir a identidade dos votantes, a lista e assinatura destes o escrutínio, o local de votação, sempre sob a supervisão e jurisdição da Comissão Eleitoral;
- II. Este representante não deverá portar telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico que possibilite comunicação externa e/ou registro de informações, sob pena do ato ser considerado fraude e será impedido de continuar no exercício de sua função, sendo ainda vedada a substituição;
- III. Este representante não poderá se ausentar de suas funções, no período desde o início da votação até o término desta, sob pena de ser impedido de continuar no exercício de sua função, sendo vedada a substituição;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
R. Mathias Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR  
Registro de Títulos e Documentos CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3226-8888 Curitiba - F







**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- IV. É vedado o exercício da função de representante a qualquer membro das chapas concorrentes ao Pleito Eleitoral.

§2º- Após a leitura prevista no artigo anterior, será anunciado o horário de início e de término da votação, que terá duração mínima de 3 (Três) horas consecutivas; neste prazo o Associado comparecerá à mesa da Comissão Eleitoral e assinará a lista de votação.

§3º- A votação será realizada preferencialmente através de urna eletrônica disponibilizada pela Justiça Eleitoral. Não sendo possível a utilização de uma eletrônica, a votação será realizada por meio de cédula eleitoral, a qual será retirada no momento de assinatura da lista de votação e, após preenchida em espaço reservado, será imediatamente depositada na urna eleitoral que estará em local apropriado.

- I. Apenas os associados habilitados ao voto terão acesso à sala de votação, além da Comissão Eleitoral e 1 (um) representante de cada Chapa previamente habilitado;
- II. Na antessala de votação, poderão permanecer as pessoas habilitadas ao voto até o momento em que forem chamadas à sala de votação;
- III. Os membros das Chapas concorrentes não terão acesso aos locais de votação a não ser no momento em que estiverem votando,
- IV. Os legitimados ao exercício do voto, ao adentrarem na sala de votação, não poderão portar telefones celulares ou outro aparelho eletrônico que permita a comunicação ou registro de informações, sob pena de nulidade do voto.

§4º- A votação será realizada em turno único, por intermédio de voto presencial e secreto.

§5º- No ato de votar, o associado, que deverá constar da Listagem dos Associados aptos ao voto emitido pela Comissão Eleitoral, será identificado por documento de identidade civil, provido de fotografia, de modo a não ensejar qualquer dúvida sobre sua identificação.

§6º- Será considerado nulo o voto cuja cédula contiver marcação ou anotação diversa da exigida pela Comissão Eleitoral.

- I. A cédula eleitoral conterá o nome das Chapas concorrentes, apresentada em ordem alfabética crescente, seguido do nome dos respectivos candidatos;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos - R. Mathias Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Rua Mal Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- II. O voto deverá ser exercido por meio da marcação de qualquer sinal apostado dentro do quadrado que constará ao lado do nome da respectiva Chapa concorrente;
- III. No caso de marcação de sinal em ambos os quadrados, o voto será anulado;
- IV. Qualquer sinal ou rasura apostado fora dos quadrados, será considerado como identificação do eleitor e invalidará o respectivo voto;
- V. Todas as cédulas eleitorais serão conferidas e rubricadas pela Comissão Eleitoral e por um dos representantes de cada Chapa;

**§7º-** Concluído o período de votação, o Presidente da Assembleia declarará encerrada a votação, não sendo aceito voto de qualquer associado que se apresente após a declaração de encerramento.

**§8º-** Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia Geral - Extraordinária, acompanhado do secretário e de um representante de cada Chapa concorrente, realizará a contagem de cédulas e, verificando que estão em idêntica quantidade às assinaturas apostas na lista de votação, passará a apurar os votos;

**§9º-** Será proclamada vencedora a Chapa com maior número de votos. Em caso de empate entre as Chapas, será declarada vencedora aquela cujo Diretor Presidente seja o mais idoso.

**Art.66º-** A Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, ocasião em que os concorrentes poderão apresentar impugnação à apuração dos votos, a qual somente poderá versar sobre eventual divergência entre a listagem de assinaturas de votantes e as respectivas cédulas eleitorais ou sobre ato que configure fraude eleitoral.

**Parágrafo Único-** Resolvidas as possíveis impugnações, a Comissão Eleitoral publicará na própria Assembleia o resultado final do pleito, o qual também será divulgado no site da ASSOFUTSAL/PR.

**Art.67º-** Ato contínuo, a Comissão Eleitoral designará data de posse, a qual deverá obedecer o prazo estabelecido para o mandato que se encerra. Preferencialmente a posse deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao que ocorrer a eleição e/ou terminar o mandato.

**Parágrafo Único -** Deverá o candidato perdedor obrigatoriamente possibilitar ao candidato vencedor, durante o período de transição, livre acesso à administração contábil e financeira da ASSOFUTSAL, bem como adotar todas as medidas para dar mais amplo conhecimento dos procedimentos adotados pela gestão anterior.

**Art.68º-** Questões surgidas no decorrer da realização da Assembleia Geral Extraordinária de votação, deverão ser prontamente suscitadas e levadas ao conhecimento da Comissão

**2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO**  
R. Mateus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro de Títulos e Documentos - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3226-8888 - Curitiba - PR



## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná



Eleitoral, que após lavrar em ata a impugnação, decidirá de plano, constando em ata a respectiva decisão.

**Art.69º-** Os prazos serão computados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, contando-se inclusive os fins de semana e feriados, salvo determinação em contrário.

**Parágrafo Único** – Na hipótese do prazo findar em final de semana ou feriado, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**Art.70º-** Durante o pleito eleitoral, todas as informações, modelos, comunicados e decisões da Comissão Eleitoral serão divulgados exclusivamente no site da ASSOFUTSAL/PR, quando serão considerados publicados para os fins de contagem de prazos.

**Art.71º-** Todas as impugnações e eventuais comunicações direcionadas à Comissão Eleitoral deverão ser feitas exclusivamente através de protocolo físico na Secretaria da ASSOFUTSAL/PR, em dia e horário de expediente, salvo aquelas decorrentes do dia da votação.

### CAPITULO X

#### • DO PATRIMONIO

**Art.72º-** Constituição patrimônio da ASSOFUTSAL/PR:

- I. Os bens imóveis e os valores adquiridos, além dos recebidos por doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros, e as rendas proporcionadas pelos mesmos;
- II. O Fundo de Reserva;
- III. As contribuições dos associados;
- IV. As doações e o legados;
- V. As receitas extraordinárias que obtenha por outros meios compatíveis com os propósitos da Associação.

**Art.73º-** Os recursos, inclusive rendas da ASSOFUTSAL/PR, somente poderão ser aplicados visando a manutenção da Associação e o atingimento de seu objeto social.

**Parágrafo único-** A ASSOFUTSAL/PR não distribuirá entre seus associados, ou entre quaisquer outras pessoas, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios.

**Art.74º-** Deverá ser instituído o Fundo de Reserva Permanente o qual será integralizado por, pelo menos, 5% de todas as receitas da ASSOFUTSAL/PR.

### 2º OFICIO DISTRIBUIDOR

R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3985 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



§1º- O recolhimento do fundo de reserva poderá ser dispensado pela Assembleia Geral quando atingido o valor de 100 salários mínimos vigentes a época, devendo ser reconstituído quando da sua utilização.

§2º- O Fundo de Reserva somente poderá ser utilizado quando previamente autorizado pela Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim, devendo constar expressamente na ata da AGE a finalidade e os valores máximos que poderão ser utilizados pela Diretoria.

§3º- O Fundo de Reserva deverá ser recolhido e guardado em aplicação financeira e/ou conta poupança devidamente aberta exclusivamente para esse fim, devendo os valores ali constantes ser declarado separadamente quando da prestação de contas anual.

§4º- O não recolhimento dos valores a título de Fundo de Reserva nos moldes mínimos aqui estabelecidos, bem como a sua utilização fora dos parâmetros estatutários, responsabiliza pessoalmente os membros da diretoria pelos valores que deveriam ser recolhidos para tal fim ou que tenham sido usados indevidamente.

**Art.75º-** Os fundos patrimoniais e suas rendas somente poderão ser alienados, arrendados ou gravados, por deliberação em Assembleia Geral, composta pelos associados inscritos no exercício em que seja proposta tal alienação.

§1º- É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOFUTSAL/PR em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução.

§2º- A ASSOFUTSAL/PR, somente poderá receber doações quando estas não importarem em qualquer restrição as suas finalidades e não tiverem a caráter pessoal, devendo a respectiva aceitação ser manifestada pela Diretoria.

**CAPITULO XI**

**• DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art.76º-** A Diretoria de ASSOFUTSAL/PR deverá prestar contas anualmente, nos termos de legislação civil, em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no segundo trimestre de cada ano.

§1º- Não sendo as contas aprovadas na Assembleia Geral Ordinária, as mesmas deverão ser reapresentadas em Assembleia Geral Extraordinária que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP-80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



§2º-Não sendo as contas novamente aprovadas, as mesmas deverão ser apresentadas judicialmente ou, mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, ser designada nova data para apresentação, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

**Art.77º-** Na hipótese da Diretoria não realizar a convocação para prestação de contas nos prazos estabelecidos pelo presente Estatuto, deverá o Conselho Fiscal o fazer em até 15 (quinze) dias após expirado o prazo.

§1º-Quedando-se inertes a Diretoria e o Conselho Fiscal, a convocação poderá ser realizada pelos Associados, observando-se as regras estabelecidas no presente Estatuto.

§2º-A não convocação de Assembleia Geral com a finalidade de sua realização a prestação anual de contas sujeitará os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal as medidas judiciais cabíveis, os quais responderão pessoal e solidariamente pela inércia.

## **CAPÍTULO XII**

### **• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.78º-** Todas as funções e cargos existentes na conformidade deste Estatuto ou que venham a ser criados como consequência dele, dos regimentos e dos regulamentos, serão de investidura preferencial aos associados, os quais poderão ser remunerados.

**Art.79º** - A dissolução da ASSOFUTSAL/PR poderá ocorrer por motivo de dificuldades insuperáveis e mediante prévia aprovação em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados contribuintes em plena gozo de seus direitos.

**Art.80º** -Cabe a Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo anterior decidir sobre todos os assuntos relativos à dissolução, inclusive o destino de bens imóveis e móveis, que reverterão em benefício de Instituições de Caridade ou de apoio ao desporto devidamente oficializadas

**Art.81º** -As deliberações sobre a dissolução da ASSOFUTSAL/PR somente será juridicamente válida, se aprovada por 2/3 (dois terços) no mínimo de seus associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

### **2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos: Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas: CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



**Art.82º** A iniciativa de propositura de reforma do Estatuto da ASSOFUTSAL/PR cabe aos que detém capacidade para convocar a realização de Assembleia Geral Extraordinária.

**CAPÍTULO XIII**

**• DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art.83º** - As disposições do presente Estatuto terão eficácia imediatamente após sua entrada em vigor, inclusive aquelas relativas às condições de votar e ser votado, as quais terão eficácia imediata, incluindo o próximo pleito eleitoral.

**Art.84º** - Os procedimentos e prazos mínimos previstos no presente Estatuto deverão ser imediatamente observados, inclusive para a realização das eleições.

**Art.85º** - Mantém-se a eficácia de todos os atos administrativos que não contraponham o disposto no presente Estatuto, devendo ser realizadas as adequações que se mostrarem necessárias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua entrada em vigor.

**Art.86º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

**Art.87º** Este Estatuto entra vigor na data de seu Registro no Cartório de Títulos e Documentos, e somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação em Assembleia Geral, de conformidade com o Art. 27 do Presente Estatuto Social.

Curitiba/PR, 15 de outubro de 2021.

Presidente da Sessão

Secretário da Sessão

ALDEIR MARTINEZ  
Presidente ASSOFUTSAL/PR

EDUARDO DE VARGAS NETO  
OAB/PR 55.665

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





64 m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ALDEMIR MARTINEZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
3122003-3 SESP PR

CPF  
370.087.309-34 DATA NASCIMENTO  
17/10/1960

FILIAÇÃO  
LADESLAU MARTINEZ  
MAXIMINA MEDINA  
MARTINEZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
01621966903 02/03/2026 25/03/1980

2195995010

PROIBIDO PLASTIFICAR

PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS  
DESDE 1683

Fernanda Granja Cavalcante da Costa  
Tabelião

Curitiba, 26 MAR. 2021

Autenticada presente cópia rotostática,  
que é reprodução fiel do documento  
original a mim apresentado. Dou fé.

88404638964  
PR919559668

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FTC67498

Rua Heitor Stockler de França, 59 - Centro  
Cívico - Curitiba / PR - (41) 3153-5001

TABELIONATO DE NOTAS  
DESDE 1683  
FELIPE DE AZEVEDO  
ESCREVENTE  
CURITIBA - PR

EM BRANCO



65 m

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79.197.448/0001-05  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P  
**Endereço:** RUA MATEUS LEME 302 CJ 02 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80510-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2024 a 17/08/2024

**Certificação Número:** 2024071920060527741657

Informação obtida em 05/08/2024 11:07:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P  
CNPJ: 79.197.448/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:18 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2025.

Código de controle da certidão: **F27C.D099.4390.4E16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.197.448/0001-05

Certidão nº: 25084056/2024

Expedição: 10/04/2024, às 15:49:37

Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.197.448/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034209614-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.197.448/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

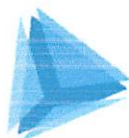
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

20 m

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

|                                |                                                                  |                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
| Fornecedor                     |                                                                  |                  |
| Tipo documento                 | CNPJ                                                             | Número documento |
|                                |                                                                  | 79197448000105   |
| Nome                           | ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO E             |                  |
| Tipo de Sanção                 | Todos                                                            |                  |
| Período publicação : de        |                                                                  | até              |
| Data de Início Impedimento: de |                                                                  | até              |
| Data de Fim Impedimento: de    |                                                                  | até              |
| Situação:                      | Todas                                                            |                  |
| Links úteis:                   | <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN-PR</a> |                  |

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.473.716

CNPJ: 79.197.448/0001-05

Nome: ASSOC DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALAO DO EST DO PR

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:51 do dia 30/07/2024.

Código de autenticidade da certidão: E4BADEB02C1D45A278700BA161B2F7ABD1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/10/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2024 11:05:16

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P  
CNPJ: 79.197.448/0001-05

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
2793  
Data e Hora de Emissão  
22/07/2024 15:07:44  
Código de Verificação  
B4I9V702

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** ASSOC DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALAO DO EST DO PR  
**CPF / CNPJ:** 79.197.448/0001-05 **Inscrição Municipal:** 0393672-1  
**Endereço:** MATEUS LEME, 000302 - COMPLEMENTO: AD - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - CEP: 80510190 **Tel.:** 41 - 32231246  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** assofutsal@assofutsal.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ  
**CPF / CNPJ:** 76.950.062/0001-26 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO, 185 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86960000  
**Município:** BARBOSA FERRAZ **UF:** PR **Email:** pmbf@bit-on.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE TAXA DE ARBITRAGEM CAMPEONATO PARANAENSE DA SERIE BRONZE 2024  
- 2ª Fase - 15ª Rodada - 20 de julho - sábado - GR.H - Em Barbosa Ferraz - Ginásio Arnaldo Coneglian - 20h00 - Jogo - SBM274 - Barbosa Ferraz Futsal X. Palotina Futsal  
DADOS PARA PAGAMENTO:  
1) BANCO SICREDI - AG:0730 - CC: 14330-2  
2) PIXEMAIL: assofutsal@assofutsal.com.br

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.990,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.990,00**

**Código da Atividade**

S.94.3.0-8/00-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| 0,00                           | 1.990,00              | 0,00         | 0,00               | 0,00                          |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
2781  
Data e Hora de Emissão  
16/07/2024 16:18:40  
Código de Verificação  
SU03R100

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** ASSOC DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALAO DO EST DO PR  
**CPF / CNPJ:** 79.197.448/0001-05 **Inscrição Municipal:** 0393672-1  
**Endereço:** MATEUS LEME, 000302 - COMPLEMENTO: AD - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - CEP: 80510190 **Tel.:** 41 - 32231246  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** assofutsal@assofutsal.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** MUNICIPIO DE PLANALTO  
**CPF / CNPJ:** 76.460.526/0001-16 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85750000  
**Município:** PLANALTO **UF:** PR **Email:** campos@rline.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE TAXA DE ARBITRAGEM CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2024.  
- 2ª Fase - 13ª Rodada - 6 de julho - sábado - GR.H - Em Planalto - Ginásio Municipal Planalto - 20h30 - Jogo - SBM239 - Xavantes / Planalto X Barbosa Ferraz Futsal = R\$ 1.990,00  
- 1ª Fase - 9ª Rodada - 17 de julho - quarta-feira - Em Planalto - Ginásio Municipal Planalto - 20h00 - Jogo - CUM054 - Xavantes/Planalto X Sicoob/Dez/DVZ Futsal = R\$ 1.850,00  
- 2ª Fase - 15ª Rodada - 20 de julho - sábado - GR.H - Em Planalto - Ginásio Municipal Planalto - 20h00 - Jogo - SBM273 - Xavantes / Planalto X Colombo Futsal = R\$ 1.990,00  
- CAMPEONATO PARANAENSE CATEGORIA DE BASE SUB10 - 3 JOGOS: R\$ 450,00  
DADOS PARA PAGAMENTO:  
1) BANCO SICREDI - AG: 0730 - CC: 14330-2  
2) PIX EMAIL: assofutsal@assofutsal.com.br

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.280,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.280,00**

**Código da Atividade**

S.94.3.0-8/00-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| 0,00                           | 6.280,00              | 0,00         | 0,00               | 0,00                          |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
2614  
Data e Hora de Emissão  
28/05/2024 14:21:10  
Código de Verificação  
8ZTWG50E

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** ASSOC DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALAO DO EST DO PR  
**CPF / CNPJ:** 79.197.448/0001-05 **Inscrição Municipal:** 0393672-1  
**Endereço:** MATEUS LEME, 000302 - COMPLEMENTO: AD - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - CEP: 80510190 **Tel.:** 41 - 32231246  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** assofutsal@assofutsal.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA  
**CPF / CNPJ:** 76.247.345/0001-06 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** Av. Tancredo de Almeida Neves, 442 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 87430000  
**Município:** TAPEJARA **UF:** PR **Email:** compras@tapejara.pr.gov.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE TAXA DE ARBITRAGEM CAMPEONATO PARANAENSE DA SERIE BRONZE 2024 - SEGUNDA FASE - 5 JOGOS  
DADOS PARA PAGAMENTO:  
1) BANCO SICREDI - AG: 0730 - CC: 14330-2  
2) PIX EMAIL: assofutsal@assofutsal.com.br

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 9.950,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$9.950,00**

Código da Atividade

S.94.3.0-8/00-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| 0,00                           | 9.950,00              | 0,00         | 0,00               | 0,00                          |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70



## ANEXO I

### ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

#### TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art. 1º - A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO (FECOP), constituída nos termos da Lei Complementar nº 126, de 17 de Dezembro de 2009, é entidade da administração pública municipal, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, destinada a estimular, desenvolver e tomar iniciativas de qualquer natureza para o desempenho de atividades de natureza esportiva, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

§ 1º - Para efeitos de execução orçamentária, as dotações do programa do trabalho da Fundação, passarão a integrar o orçamento da Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio.

Art. 2º - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 3º - A FECOP tem sede e foro no município de Cornélio Procopio.

#### TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Fundação tem por finalidade, planejar, executar e controlar a política municipal de esportes, recreação e lazer, competindo-lhe especialmente:

I – elaborar e executar o Plano de Esportes do Município e seus respectivos programas e projetos, observadas as diretrizes do Poder Executivo Municipal;

II – promover a formação e o treinamento especializado de recursos humanos destinados à execução dos programas e projetos previstos no inciso I deste artigo;

III – elaborar e propor programas para atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, que venham a propiciar melhoria da aptidão física, da qualidade de vida e a preservação da saúde da comunidade, considerando, de forma integrada, todos os fatores que intervêm no processo de desenvolvimento da atividade;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70



IV – elaborar e propor programas dirigidos ao esporte escolar e universitário, promovendo eventos;

V – elaborar e propor programas para comunidade por meio do esporte comunitário;

VI – elaborar e propor programas direcionados para atividade física das crianças e dos idosos;

VII – elaborar e propor programas especiais para portadores de deficiência;

VIII – elaborar as publicações necessárias à conscientização e à motivação da comunidade quanto aos objetivos e programas elaborados pela Fundação, estimulando a participação popular;

IX – assistir as equipes que representam o município em competições oficiais, promovendo suas necessidades e elaborar e promover programas para formação e melhoria do nível técnico dos atletas;

X – manter intercâmbio com entidades congêneres;

XI – democratizar os programas estabelecidos e assegurar a participação de toda a comunidade;

XII – estabelecer subvenções, acordos, contratos e convênios de parceria com outras instituições ligadas ao esporte – empresas privadas, clubes sociais, associações e outros – com o fim de viabilizar todos os programas propostos pela Fundação;

XIII – construir, reformar, ampliar, reativar e manter quadras, ginásios, campos, pistas, praças esportivas, e outros similares pertencentes ao Município de Cornélio Procopio, respondendo por essas estruturas;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70



77 m

XIV – dar valorização, suporte e apoio às ligas esportivas, aos clubes amadores, às associações esportivas e a outras entidades dirigentes de modalidades esportivas;

XV – administrar e manter os equipamentos esportivos ou correlatos próprios ou sob sua responsabilidade, zelando pela sua manutenção, conservação e uso, além de acesso da comunidade;

XVI – em conjunto com as instituições de ensino superior, viabilizar os projetos e programas elaborados pela Fundação;

XVII – promover e incentivar o desenvolvimento de estudos científicos e tecnológicos voltados exclusivamente à consecução de programas e projetos que visem à promoção social;

XVIII – emitir pareceres sobre assuntos e questões de sua alçada que lhe sejam submetidos pelo Chefe do Executivo;

Parágrafo único: No mínimo, quinze por cento (15%) da dotação orçamentária da Fundação deverão ser destinados, exclusivamente, para atendimento ao disposto no inciso XIII deste artigo.

Art. 5º - A FECOP, na conservação de seus objetivos, atuará diretamente através de terceiros, mediante contratos (por prazo determinado), convênios, acordos e outros instrumentos contratuais cabíveis.

## TÍTULO III

### PATRIMONIO/RECEITAS

Art. 6º - O patrimônio da Fundação será constituído por valores e bens, móveis e imóveis, que a ela venham a ser incorporados pelos poderes públicos, por pessoas jurídicas de direito privado ou por pessoas físicas.

Art. 7º - Em caso de extinção da Fundação, o seu patrimônio será incorporado ao Município de Cornélio Procopio.

Art. 8º - Constituem-se receitas da Fundação:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70



I – a dotação global consignada anualmente no Orçamento do Município de Cornélio Procopio para sua manutenção e desenvolvimento;

II – as dotações que lhe forem atribuídas anualmente nos orçamentos da União e do Estado;

III – as subvenções, convênios e doações;

IV – as rendas de bens e valores patrimoniais;

V – as rendas provenientes de serviços prestados;

VI – as taxas de publicidades de todas as instalações administradas pela Fundação;

VII – a renda com alugueis de imóveis, moveis e outras;

VIII – o resultado da venda de ingressos, as porcentagens em competições oficiais, os alugueis de materiais desportivos e as cotas em competições amistosas;

IX – a renda com juros de títulos e depósitos;

X – as rendas com bares, restaurantes e similares;

XI – as doações feitas por entidades publicas ou particulares, nacionais e estrangeiras, e por pessoas físicas;

XII – as contribuições de órgãos da Administração Indireta, de Autarquias, de empresas e de pessoas físicas, mediante donativos ou transferência de bens;

XIII – os saldos anuais apurados em balanço;

XIV – os recursos provenientes da instituição de incentivos específicos para o desenvolvimento do esporte;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70



79 m

XV – o produto da venda de patrocínio de qualquer atividade da Fundação;

XVI – outras rendas decorrentes de suas atividades.

Parágrafo único: As receitas decorrentes das dotações indicadas no inciso I deverão ser feitas em cotas mensais, na base de 1/12 avos;

## TÍTULO IV

### DIREITOS BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos, a fundação, planejará, organizará e elaborará planos, programas e projetos compatíveis com as diretrizes do município.

Art. 10 - A fundação adotará as seguintes normas de administração:

- a) O quadro de servidores da fundação será regido pelas leis do município.
- b) Admissão mediante critério de seleção, ajustadas a importância das posições a serem preenchidas.
- c) As posições de chefia na estrutura da fundação deverão ser tomadas em consideração à experiência profissional e capacidade administrativa.
- d) A admissão, demissão e fixação do mandato, pelo prefeito municipal.
- e) Elaborar o orçamento econômico financeiro conforme orientação da Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento.

## TÍTULO V

Art. 11 - De acordo com o art. 8º da Lei Complementar 126/09, a Fundação será administrada por:

I – Diretoria Executiva

II – Conselho Administrativo





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70



80 m

## CAPÍTULO I

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12 - De acordo com o art. 13º da Lei Complementar 126/09, a Diretoria Executiva da Fundação, será composta por sete membros:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Administrativo/ Financeiro;
- III. Diretor de Esportes;
- IV. Diretor de Eventos;
- V. Coordenador de Arbitragem;
- VI. Coordenador de Secretaria;
- VII. Coordenador de Recreação;

§ 1º - O cargo de diretor presidente será nomeado pelo chefe do executivo municipal, devendo o mesmo ter no mínimo um curso superior.

§ 2º - Os diretores e coordenadores relacionados nos índices II, III, IV, V, VI e VII deste artigo serão nomeados pelo chefe do executivo municipal, por indicação e proposta do diretor presidente nomeado para a FECOP.

§ 3º - Os vencimentos dos membros da diretoria executiva acompanharão os valores e reajustes dos cargos públicos em comissão da tabela de remuneração mensal dos cargos dos servidores públicos municipais.

§ 4º - Os membros integrantes da diretoria executiva da FECOP, poderão pertencer ao quadro de servidores da administração municipal, caso em que poderão optar entre os vencimentos ao seu cargo ou da remuneração fixada na forma deste artigo.

§ 5º - Em caso de impedimento definitivo de um os diretores executivos, o prefeito municipal, através de proposta do diretor presidente da FECOP, nomeará o subtítulo.

Art. 13 - Compete à diretoria executiva:

I - cumprir e fazer cumprir este estatuto, as disposições da Lei Complementar 126/09, e as deliberações do Conselho Administrativo;

II - Representar a fundação em todos os seus atos, judiciais e extra-judiciais







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70



81 m

III – Fixar o Plano de Esportes do Município de Cornélio Procópio, Elaborar e executar anualmente o plano de ação, aprovado pelo Conselho Administrativo.

IV – Gerir o orçamento do programa anual e suas revisões, bem como executar projetos e planos de investimentos, ouvido o Conselho Administrativo.

V – Prestar contas trimestralmente ao Conselho Administrativo.

VI – Levantar o balanço anual e balancetes mensais.

VII – Administrar a fundação, promovendo todas as medidas necessárias ao perfeito funcionamento dos órgãos, departamentos, divisões, projetos bem como manter a sua supervisão.

VII – Baixar resoluções, atos ou instruções regulamentadoras sobre o funcionamento da fundação, inclusive as que forem necessárias ao pleno exercício de sua função.

VIII – Atender todas as exigências e procedimentos contábeis do Tribunal de Contas, inclusive SIM/AM e SIM/AP.

§ 1º - A nenhum membro da diretoria é lícito usar o nome da fundação, para contribuir, em nome dela, obrigações de foro; tais como: fiança, aval, endosso.

§ 2º - Todos os títulos ou documentos, que importem em compromisso financeiro para a FECOP, será assinado pelo diretor presidente e pelo diretor administrativo financeiro.

§ 3º - O detalhamento da estrutura da fundação, o relacionamento e independência das suas unidades e serviços, bem como as atribuições de seus componentes, serão disciplinados pelo regimento interno da fundação.

## CAPITULO II





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

## DO CONSELHO ADMINISTRATIVO



Art. 14 - O Conselho Administrativo será composto por oito membros:

- I. Diretor Presidente
- II. Diretor Administrativo/ Financeiro
- III. Diretor de Eventos
- IV. 01(um) representante do Chefe do Executivo
- V. 01(um) representante da Câmara Municipal
- VI. 01(um) representante das Associações Esportivas do Município
- VII. 01(um) representante dos Clubes Sociais do Município
- VIII. 01(um) representante da Imprensa do Município

§ 1º - O presidente do Conselho Administrativo será o prefeito ou pessoa por ele designada.

§ 2º - Os membros do Conselho Administrativo não serão remunerados, sendo considerados, seus serviços, como relevantes ao município.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Administrativo, deverão findar-se na mesma data do termino da gestão do chefe do poder executivo municipal.

§ 4º - Os membros referidos nos incisos IV a VIII, deste artigo, serão indicados por propostas e escolha das respectivas instituições e nomeados por decreto do Executivo Municipal, para mandato de dois (2) anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos;

§ 5º - Os membros do Conselho Administrativo serão substituídos, em seus impedimentos, pelos seus representantes legais;

§ 6º - O Conselho Administrativo reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações, serão aprovadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto comum, o voto de qualidade.

§ 7º - O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 15 - Compete ao Conselho Administrativo da FECOP:

- I - exercer toda a orientação administrativa da Fundação;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70



83 m

II – Aprovar os contratos, acordos, convênios e subvenções firmados entre a Fundação e outras instituições;

III – Propor o orçamento da fundação ao Chefe do Executivo;

IV – autorizar a aquisição de bens imóveis e alienação, a cessão e o arrendamento de tais bens;

V – fixar os valores das taxas praticadas pela Fundação;

VI – examinar e aprovar os balanços, relatórios financeiros e prestação de contas, bem como acompanhar a execução financeira e orçamentária, podendo examinar livros, documentos e pesquisar informações, e fazer relatório minucioso de todos os atos administrativos do diretor presidente;

VII – Propor a modificação, suspensão ou de exigências administrativas ou regulamentares com a finalidade de facilitar e estimular as atividades esportivas baixando as normas necessárias.

VIII – Estabelecer as normas para o seu funcionamento, bem como elaborar e aprovar o regimento interno da FECOP.

IX – Exercer outras atividades que venham contribuir para a política municipal de esportes e o efetivo atendimento a comunidade.

X – examinar e acompanhar, o desenvolvimento dos planos, programas e projetos da Fundação, bem como, elaborar propor e coordenar as ações e os objetivos da Fundação, inclusive fixando as prioridades para aplicação dos recursos previstos no parágrafo único do art. 3º deste estatuto;

## TITULO VI





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

DAS COMPETÊNCIAS:



## Seção I

### DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 16- Ao Diretor Presidente, compete:

- I. convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Fundação;
- II. solucionar os casos previstos em Lei;
- III. representar a Fundação, em juízo ou fora dele;
- IV. supervisionar as ações das demais unidades;
- V. firmar, com o Diretor(a) Administrativo/ Financeiro, todos os documentos que se referem a levantamentos de fundos, pagamentos, balanços e relatórios;
- VI. nomear delegados(as) ou representantes da Fundação e nas entidades ligadas ao esporte;
- VII. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII. fazer cumprir as decisões do Conselho Administrativo;
- IX. assinar convênios, acordos, contratos e ajustes de interesse da Fundação de Esportes de Cornélio Procopio;
- X. exercer outras atribuições inerentes ao cargo;
- XI. prestar contas ao Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas, informando na forma e tempo devidos.

## Seção II

### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA/ FINANCEIRA

Art. 17- O Diretor Administrativo/Financeiro, deverá ter conhecimento técnico contábil/administrativo, e devidamente inscrito no Conselho Regional de Classe, e será diretamente subordinado ao Diretor Presidente, competindo-lhe:

- I. colaborar na gestão das operações financeiras;
- II. coordenar e administrar os fluxos de caixas;
- III. coordenar e supervisionar os lançamentos, cadastros e arquivos contábeis;
- IV. supervisionar os pagamentos de compromisso e contas, quando devidamente autorizados;
- V. elaborar o calendário e as formas de pagamento;
- VI. planejar a emissão de ordem de pagamento;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70



85 m

- VII. controlar a execução dos orçamentos em todas as suas fases, procedendo ao empenho prévio das despesas;
- VIII. planejar e supervisionar a elaboração do balancete mensal da despesa orçamentária;
- IX. encaminhar os balanços e balancetes da Fundação para apreciação e assinatura do Diretor Presidente;
- X. Organizar ao recebimento de taxas, transferências, depósitos, cauções, fianças, operações de crédito ou de qualquer outro numerário de procedência legal;
- XI. supervisionar a guarda de valores da Fundação ou de terceiros à mesma caucionados;
- XII. Planejar todas as atividades de registro e controle financeiro da Fundação atinente às atividades de tesouraria;
- XIII. Organizar o registro e acompanhamento do quadro pessoal da Fundação;
- XIV. controlar a tramitação dos documentos da Fundação;
- XV. controlar os pedidos de materiais junto às unidades competentes;
- XVI. Organizar e analisar e elaboração planilhas de custos, quanto à aquisição de materiais permanentes e de consumo;
- XVII. Supervisionar, acompanhar e participar de processos licitatórios;
- XVIII. Planejar e instruir processos que versem sobre benefícios ou vantagens dos servidores e servidoras da Fundação;
- XIX. Organizar a expedição de editais de compras, obras e serviços;
- XX. Controlar a expedição de convites para obras e serviços;
- XXI. Dirigir comissões para julgamentos das licitações;
- XXII. assessorar as comissões nos trabalhos que lhes forem confiados;
- XXIII. dar divulgação necessária às licitações abertas e certificar-se da sua publicação nos editais respectivos;
- XXIV. elaborar os contratos oriundos das licitações;
- XXV. promover a aquisição de material de obras e serviços, de conformidade com as normas vigentes;
- XXVI. organizar e manter o controle dos bens patrimoniais da Fundação de Esportes, sob sua guarda, zelando pela conservação dos mesmos; e
- XXVII. efetuar outras atividades afins; no âmbito de sua competência.

## Seção III







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

## DO DIRETOR DE ESPORTES



Art. 18- O Diretor de Esportes, devendo este ter curso superior de Educação Física, sendo diretamente subordinado ao Diretor Presidente e lhe competindo as seguintes atribuições:

- I. supervisionar e avaliar sistematicamente as atividades desenvolvidas pela equipe técnica;
- II. planejar e elaborar, com os demais setores, a Política de Desenvolvimento do Esporte no Município;
- III. emitir pareceres e sugestões relativos aos assuntos técnicos e correlatos, decorrentes da Política e do Plano de Desenvolvimento do esporte;
- IV. acompanhar a execução do planejamento anual;
- V. manter relações com a Imprensa, para a perfeita divulgação das atividades da Fundação;
- VI. criar estímulos, de modo a evitar a evasão de atletas procopenses;
- VII. elaborar e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas;
- VIII. viabilizar, junto à iniciativa privada e/ou pública, além dos previstos em orçamento, recursos necessários para o desenvolvimento e manutenção de equipes de alto rendimento, através de projetos de parcerias e patrocínios;
- IX. acompanhar e fazer avaliação técnica nas prestações de contas das modalidades esportivas aprovadas pela Fundação; e
- X. desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

### Seção IV

## DO DIRETOR DE EVENTOS

Art. 19- Ao Diretor de Eventos, diretamente subordinado ao Diretor Presidente, compete:

- I. elaborar projetos, com a finalidade de obter recursos para o desenvolvimento dos programas propostos;
- II. propor programas de desenvolvimento das atividades comunitárias (recreação, lazer, programas sociais, atividades físicas), para todas as faixas etárias;
- III. coordenar as atividades recreativas, de lazer, programas sociais e as físicas contidas no programa da Fundação;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70



87 m

- IV. prestar assessoria técnica às Associações de Bairros e a outras entidades;
- V. planejar e organizar eventos comunitários;
- VI. planejar e executar as atividades especiais de integração, as atividades não escolares e o desenvolvimento de programas e projetos; e
- VII. desempenhar outras atividades correlatas.

## Seção V

### DO COORDENADOR DE SECRETARIA

Art. 20- Ao Coordenador de Secretaria, diretamente subordinado ao Diretor Presidente, compete:

- I. supervisionar e avaliar os projetos aprovados;
- II. viabilizar com a iniciativa privada a captação de recursos através das leis de incentivo ao esporte, atendendo a necessidade dos projetos aprovados;
- III. organizar, estruturar e requerer condições necessárias para que as equipes representem o Município em competições oficiais e amistosas;
- IV. dirigir e fazer publicar, através do órgão competente, atos administrativos de competência da unidade;
- V. controlar e manter organizado o arquivo de documentos e papéis da Fundação;
- VI. conferir e receber todo o material para obras e serviços, de conformidade com as normas vigentes;
- VII. organizar o material sob seu controle, mediante requisição, aos órgãos e atividades mantidas pela Fundação;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70



- VIII. demonstrar periodicamente a movimentação dos fornecimentos de materiais, através de mapa demonstrativo;
- IX. manter controle do termo de empréstimo e transferência de materiais;
- X. elaborar orçamentos de reformas, construções e ampliações dos próprios ligados às atividades do setor;

## Seção VI

### DO COORDENADOR DE ARBITRAGEM

Art. 21- O Coordenador de Arbitragem deverá ser registrado em uma Confederação ou Federação de arbitragem, e será diretamente subordinado ao Diretor Presidente, e lhe competindo as seguintes atribuições:

- I. supervisionar e analisar todas as competições em relação a arbitragem;
- II. promover cursos de aperfeiçoamento e reciclagem dos árbitros em todas as modalidades;
- III. organizar, estruturar toda a arbitragem do município;
- IV. atender a comunidade esportivas, dando parecer e encaminhando para a Diretoria Técnica;
- V. Estar a disposição do Diretor Presidente para outras tarefas que lhe forem atribuídas;
- VI. Se fazer presente em todas competições e eventos organizados e dirigidos pela Fundação.

## Seção VII

### DO COORDENADOR DE RECREAÇÃO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70



89 m

Art. 22- O Coordenador de Recreação deverá ter curso superior de educação física, e será diretamente subordinado ao Diretor Presidente, e lhe competindo as seguintes atribuições:

- I. planejar e elaborar eventos esportivos no âmbito municipal;
- II. providenciar toda estrutura e material necessário ao desenvolvimento das ações estabelecidas pelo setor;
- III. supervisionar todos os programas desenvolvidos pelo setor;
- IV. elaborar e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas;
- V. desempenhar outras atividades correlatas;
- VI. coordenar jogos, competições, festivais, e outros eventos no âmbito esportivo recreativo;
- VII. atender a comunidade esportiva;
- VIII. estar a disposição do diretor presidente para outras tarefas que forem atribuídas.

## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 23- O exercício financeiro da fundação coincide com o ano civil, devendo a entidade levantar, obrigatoriamente o seu balanço em 31 de dezembro de cada ano, para todos os fins de direito.
- Art. 24- A fundação prestará contas globais, por exercício encerrado ao TCE, e encaminhará anualmente, ou quando solicitado, ao chefe do executivo municipal, relatório circunstanciado de suas atividades, acompanhado do balanço geral.
- Art. 25- Em caso da extinção da fundação, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do município, atendidos os encargos e responsabilidades assumidas.
- Art. 26- A fundação gozará de total isenção de tributos municipais, extensivas aos contratos e convênios que celebrar com terceiros.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

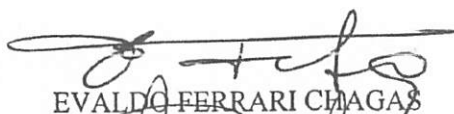


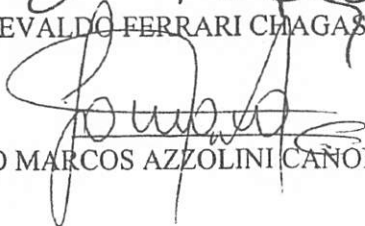
90 m

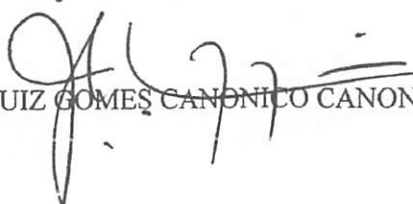
**Parágrafo Único** - Esta isenção não ocorrerá se a obrigação tributária recair sobre o terceiro, nos termos da lei 779/92.

Art. 25- A fundação se responsabilizará pela administração e manutenção das praças esportivas, equipamentos e materiais colocados a sua disposição pela administração municipal.

Cornélio Procopio, 14 de Janeiro de 2010.

  
EVALDO FERRARI CHAGAS

  
JOÃO MARCOS AZZOLINI CANÔNICO

  
JOÃO LUIZ GOMES CANÔNICO CANONICO

  
Roberto Marques Cuenca  
DAB/PR 52.243





91 m

|                                                                                  |                                                                                                           |                                                                                     |                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TABELIONATO DE PROTESTO</b><br>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS<br>REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS | <b>NILSON FUMEGALI LOPES VILAR</b><br>TABELIONATO DE PROTESTO<br>CPT 023.634.009/44 | LEI Nº 13.228 DE 16/07/2001<br>RUA MARCELO GOMES, 57<br>FUNDOS DO LST - CEP 84000-000<br>CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ |
| <b>REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS</b>                                       |                                                                                                           |                                                                                     |                                                                                                                     |
| <b>PROTOCOLO</b>                                                                 |                                                                                                           | <b>INSCRIÇÃO Nº 1.613</b>                                                           |                                                                                                                     |
| Nº 1.282                                                                         |                                                                                                           |                                                                                     |                                                                                                                     |
| Livro A-03 - Fls. x                                                              |                                                                                                           | Livro A nº 13-Fls. 192 & 194                                                        |                                                                                                                     |
| DISTRIBUIÇÃO Nº 0041/2010-19/jan/2010                                            |                                                                                                           |                                                                                     |                                                                                                                     |
| Cornélio Procópio, 19 de janeiro de 2010.                                        |                                                                                                           |                                                                                     |                                                                                                                     |
| NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR                                        |                                                                                                           |                                                                                     |                                                                                                                     |

Lei 13.228 de 16/07/2001

**SELO**  
**FUNARPEN**

TIT E L  
E PESS  
JURIDI  
CWX74





92  
m

ILMO. Sr.

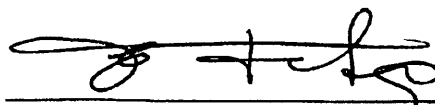
OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE  
CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO-FECOP,**  
entidade da administração do executivo municipal, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede à Rua Colombo nº 55, Centro, CEP 86.300-000, em Cornélio Procópio (PR), neste ato representada por EVALDO FERRARI CHAGAS, portador da C. de Identidade Civil RG nº 704.152-7, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 012.011.409-78, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-PR, à Rua Wilson Antunes Peixoto nº 45, Conjunto Taurus; abaixo assinado; vem mui respeitosamente requerer o registro do ESTATUTO da referida fundação.

Nestes termos

P. deferimento

Cornélio Procópio (PR), 15 de janeiro de 2.010



EVALDO FERRARI CHAGAS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70



## DECRETO Nº 2882/10

**SÚMULA:** Aprova Estatuto da FECOP e dá outras providências.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 20, da Lei Complementar nº 126/09,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Estatuto da FECOP, na forma expressa no Anexo I deste Decreto, reservando-se o Executivo no direito de informar ajustes e ressalvas necessárias, com pronto atendimento para as alterações e registro.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2010.

Amin José Hannouche  
Prefeito

p.p. - Decretos 1557/03 - 2487/09

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município



95 m

|                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                  |                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | REGISTRADOR DE PROTESTO<br>REGISTRO DE CÍVIL E DOCUMENTOS<br>REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS | <b>NILSON FUMEGALI LOPES VILAR</b><br>TABELÃO DE PROTESTO<br>CPF: 023.614.009-44 | FONE/FAX: (41) 3334-1672<br>JUA MATO GROSSO: 18<br>CASA PUSIAL, 191 - CEP 78300-000<br>CORNELIO PROCOPIO - PARANA |
|                                                                                  | <b>REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS</b>                                                       |                                                                                  |                                                                                                                   |
| <b>PROTOCOLO</b>                                                                 |                                                                                                  | <b>INSCRIÇÃO Nº 1.613</b>                                                        |                                                                                                                   |
| Nº 1.282                                                                         |                                                                                                  | Livro A nº 13 - Fis. 1928194                                                     |                                                                                                                   |
| Livro A-03 - Fis. x                                                              |                                                                                                  | DISTRIBUIÇÃO Nº 0041/2010, 19/Jan/2010                                           |                                                                                                                   |
|                                                                                  |                                                                                                  | Comêto Procópio, 15 de Janeiro de 2010.                                          |                                                                                                                   |
| NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR                                        |                                                                                                  |                                                                                  |                                                                                                                   |



SELO NA 1.ª VIA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>11.528.297/0001-89<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>19/01/2010 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO-FECOP

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>FECOP | PORTE<br>DEMAIS |
|-------------------------------------------------------|-----------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes  
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares  
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico  
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
115-5 - Fundação Pública de Direito Público Municipal

|                                |               |                      |
|--------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R RIO DE JANEIRO | NÚMERO<br>302 | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                           |                                |          |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------|----------|
| CEP<br>86.300-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>CORNELIO PROCOPIO | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------|----------|

|                                           |                                            |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FECOPADM@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(43) 3904-1151/ (43) 3901-1123 |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>19/01/2010 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2024 às 13:51:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**DECRETO Nº 121/21**

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 126/09,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **VALDIR DA COSTA BUENO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.543.409-00, e portador do RG nº 3.619.701-3 SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Presidente da FECOP - Fundação de Esportes de Cornélio Procópio**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/21, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 64/21.

**Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.**

AMIN JOSE  
HANNOUCHE:5217465  
4920

Assinado de forma digital por AMIN  
JOSE HANNOUCHE:52174654920  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2020.013.20074

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

VALDIR DA COSTA BUENO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

3619701-3

SESP

PR

CPF

478.543.409-00

DATA NASCIMENTO

11/02/1964

FILIAÇÃO

IOMERIO DA COSTA BUENO

MARIA JOSE BUENO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AC

Nº REGISTRO

03208350831

VALIDADE

18/04/2024

1ª HABILITAÇÃO

21/07/1982

OBSERVAÇÕES

*Valdir da Costa Bueno*

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CORNELIO PROCOPIO, PR

DATA EMISSÃO

18/04/2019

*[Assinatura]*

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - ASSINATURA DO EMISSOR

25810780625

PR916047210

PARANÁ

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.528.297/0001-89  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO FECOP  
**Endereço:** RUA COLOMBO 55 TERREO / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2024 a 07/08/2024

**Certificação Número:** 2024070907411654637593

Informação obtida em 16/07/2024 08:25:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO-FECOP**  
CNPJ: **11.528.297/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:29 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **119C.FD54.D49A.2866**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

100 m





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO-FECOP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.528.297/0001-89

Certidão nº: 49431386/2024

Expedição: 16/07/2024, às 08:27:41

Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO-FECOP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.528.297/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO-FECOP CNPJ: 11528297000189

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 30629 - FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO-FECOP  
Endereço: Rua PORTUGAL., 340 - Bairro CENTRO. - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWPVFAEAHVUGYVT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procopio (PR), 16 de Julho de 2024



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

103  
m

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034055899-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.528.297/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2024 11:27:14

## Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO-FECOP**  
CNPJ: **11.528.297/0001-89**

## Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

11528297000189

Nome

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO-FECOP

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis:

[Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CAIXA

104-0

10492.39740 55300.100041 00000.040345 1 94990000098000

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                |                                           |                                |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------------------------|--------------------------------|--|
| Beneficiário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  | CPF/CNPJ       |                                           | Agência/Código do Beneficiário |  |
| FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  | 11528297000189 |                                           | 0388/239745-5                  |  |
| Endereço do Beneficiário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                | UF                                        | CEP                            |  |
| RUA COLOMBO 55 CENTRO CORNÉLIO PROCÓPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                | PR                                        | 86300000                       |  |
| Data do documento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Nr. do documento | Aceite         | Data do processamento                     | Nosso Número                   |  |
| 22/09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 399              | N              | 22/09/2023                                | 14300000000000403-4            |  |
| Instruções:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                |                                           |                                |  |
| <p>- Taxa de arbitragem de 14 jogos de diversas equipes categorias, válidos pela primeira fase, totalizando R\$ 630,00, e taxa de inscrição de 05 equipes, totalizando R\$ 350,00, valores conforme descrito no artigo 12º, 19º e 20º do regulamento da 26ª Copa Regional Professor Ananias Antônio Martins de Futsal 2023, organizado pela FECOP.</p> <p>- Equipe: Sertaneja Pref. Municipal</p> |                  |                |                                           |                                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |                |                                           |                                |  |
| Valide seu boleto!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |                |                                           |                                |  |
| Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                |                                           |                                |  |
| Av. Nossa Senhora do Rocio, 818 - CENTRO Sertaneja /PR Cep: 86340-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                |                                           | CPF/CNPJ: 75393082000180       |  |
| Moeda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Espécie          | Vencimento     | Valor do Documento                        | Valor Cobrado                  |  |
| RG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$              | 10/10/2023     | 980,00                                    |                                |  |
| SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                | Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador |                                |  |
| Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                |                                           |                                |  |
| Ouvidoria: 0800 725 7474                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                |                                           |                                |  |
| caixa.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                |                                           |                                |  |

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA

104-0

10492.39740 55300.100041 00000.040345 1 94990000098000

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |               |            |            |                             |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|------------|------------|-----------------------------|--|
| Local de pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |               |            |            | Vencimento                  |  |
| PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |               |            |            | 10/10/2023                  |  |
| Beneficiário: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNEL - 11528297000189                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |               |            |            | Agência/Código Beneficiário |  |
| RUA COLOMBO 55 CENTRO CORNÉLIO PROCÓPIO - PR - 86300000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |               |            |            | 0388/239745-5               |  |
| Data do documento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nr. documento | Espécie doc.  | Aceite     | Dt proces. | Nosso número                |  |
| 22/09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 399           | DM            | N          | 22/09/2023 | 14300000000000403-4         |  |
| Uso do banco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Carteira      | Espécie Moeda | Qtde Moeda | Valor      | (-) Valor documento         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | RG            | R\$           |            |            | 980,00                      |  |
| Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |               |            |            | (-) Desconto / Abatimentos  |  |
| Taxa de arbitragem de 14 jogos de diversas equipes categorias, válidos pela primeira fase, totalizando R\$ 630,00, e taxa de inscrição de 05 equipes, totalizando R\$ 350,00, valores conforme descrito no artigo 12º, 19º e 20º do regulamento da 26ª Copa Regional Professor Ananias Antônio Martins de Futsal 2023, organizado pela FECOP. Equipe: Sertaneja Pref. Municipal |               |               |            |            | (-) Outras deduções         |  |
| - NÃO RECEBER APÓS 30 DIA(S) DO VENCIMENTO!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |               |            |            | (+) Mora / Multa            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |               |            |            | (+) Outros acréscimos       |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |               |            |            | (=) Valor Cobrado           |  |

Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

Endereço: Av. Nossa Senhora do Rocio, 818 - CENTRO Sertaneja /PR Cep: 86340-000

CPF/CNPJ: 75393082000180

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

CAIXA

104-0

10492.39740 55300.100041 00000.041079 6 95500000012500

|                                                                     |                         |             |                                     |                                                 |                                     |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Beneficiário<br>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNEL                      |                         |             | CPF/CNPJ<br>11528297000189          | Agência/Código do Beneficiário<br>0388/239745-5 |                                     |
| Endereço do Beneficiário<br>RUA COLOMBO 55 CENTRO CORNÉLIO PROCÓPIO |                         |             | UF<br>PR                            | CEP<br>86300000                                 |                                     |
| Data do documento<br>16/11/2023                                     | Nr. do documento<br>406 | Aceite<br>N | Data do processamento<br>16/11/2023 |                                                 | Nosso Número<br>14300000000000410-7 |

## Instruções:

- Taxa de arbitragem dos jogos da fase eliminatória da 26ª Copa Regional Professor Ananias Antônio Martins de Futsal 2023, organizado pela FECOP, taxas conforme descrito no regulamento.

- Equipe: Sertaneja Pref. Mun.



Valide seu boleto

Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA  
Av. Nossa Senhora do Rocio, 818 - CENTRO Sertaneja /PR Cep: 86340-000

CPF/CNPJ: 75393082000180

|                                                                                                                                                                                         |                |                          |                                           |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|-------------------------------------------|---------------|
| Carteira<br>RG                                                                                                                                                                          | Espécie<br>R\$ | Vencimento<br>30/11/2023 | Valor do Documento<br>125,00              | Valor Cobrado |
| SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)<br>Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492<br>Ouvidoria: 0800 725 7474<br>caixa.gov.br |                |                          | Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador |               |

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA

104-0

10492.39740 55300.100041 00000.041079 6 95500000012500

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                      |             |                          |                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------|--------------------------|----------------------------------------------|
| Local de pagamento<br><b>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE</b>                                                                                                                                                                                                                                         |                     |                      |             |                          | Vencimento<br>30/11/2023                     |
| Beneficiário: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNEL - 11528297000189<br>RUA COLOMBO 55 CENTRO CORNÉLIO PROCÓPIO - PR - 86300000                                                                                                                                                                                                      |                     |                      |             |                          | Agência/Código Beneficiário<br>0388/239745-5 |
| Data do documento<br>16/11/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nr documento<br>406 | Espécie doc.<br>DM   | Aceite<br>N | Dt proces.<br>16/11/2023 | Nosso número<br>14300000000000410-7          |
| Uso do banco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Carteira<br>RG      | Espécie Moeda<br>R\$ | Qtde Moeda  | Valor                    | (=) Valor documento<br>125,00                |
| Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)<br>Taxa de arbitragem dos jogos da fase eliminatória da 26ª Copa Regional Professor Ananias Antônio Martins de Futsal 2023, organizado pela FECOP, taxas conforme descrito no regulamento. Equipe: Sertaneja Pref. Mun.<br>- NÃO RECEBER APÓS 30 DIA(S) DO VENCIMENTO! |                     |                      |             |                          | (-) Desconto / Abatimentos                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                      |             |                          | (-) Outras deduções                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                      |             |                          | (+) Mora / Multa                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                      |             |                          | (+) Outros acréscimos                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                      |             |                          | (=) Valor Cobrado                            |

Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA  
Endereço: Av. Nossa Senhora do Rocio, 818 - CENTRO  
Sertaneja /PR Cep: 86340-000

CPF/CNPJ: 75393082000180

Sacador/avalista:

CPF/CNPJ:



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

109  
3



104-0

10492.39740 55300.100041 00000.041152 6 95500000027000

|                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                |                                           |                                |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------------------------|--------------------------------|--|
| Beneficiário                                                                                                                                                                                                                                         |                  | CPF/CNPJ       |                                           | Agência/Código do Beneficiário |  |
| FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNEL                                                                                                                                                                                                                       |                  | 11528297000189 |                                           | 0388/239745-5                  |  |
| Endereço do Beneficiário                                                                                                                                                                                                                             |                  |                | UF                                        | CEP                            |  |
| RUA COLOMBO 55 CENTRO CORNÉLIO PROCÓPIO                                                                                                                                                                                                              |                  |                | PR                                        | 86300000                       |  |
| Data do documento                                                                                                                                                                                                                                    | Nr. do documento | Aceite         | Data do processamento                     | Nosso Número                   |  |
| 16/11/2023                                                                                                                                                                                                                                           | 407              | N              | 16/11/2023                                | 14300000000000411-5            |  |
| <b>Instruções:</b><br>- Taxa de arbitragem dos jogos da fase eliminatória da 26ª Copa Regional Professor Ananias Antônio Martins de Futsal 2023, organizado pela FECOP, taxas conforme descrito no regulamento.<br>- Equipe: Congonhinhas Pref. Mun. |                  |                |                                           |                                |  |
|                                                                                                                                                                   |                  |                |                                           |                                |  |
| Valide seu boleto!                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                |                                           |                                |  |
| Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS<br>Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CENTRO Congonhinhas /PR Cep: 86320-000                                                                                                                     |                  |                |                                           | CPF/CNPJ: 75825828000188       |  |
| Carteira                                                                                                                                                                                                                                             | Espécie          | Vencimento     | Valor do Documento                        | Valor Cobrado                  |  |
| RG                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$              | 30/11/2023     | 270,00                                    |                                |  |
| SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)<br>Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492<br>Ouvidoria: 0800 725 7474<br>caixa.gov.br                                                              |                  |                | Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador |                                |  |

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



104-0

10492.39740 55300.100041 00000.041152 6 95500000027000

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |               |            |            |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------|------------|-----------------------------|
| Local de pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |               |            |            | Vencimento                  |
| PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |               |            |            | 30/11/2023                  |
| Beneficiário: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNEL - 11528297000189                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |               |            |            | Agência/Código Beneficiário |
| RUA COLOMBO 55 CENTRO CORNÉLIO PROCÓPIO - PR - 86300000                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |               |            |            | 0388/239745-5               |
| Data do documento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Nr documento | Espécie doc.  | Aceite     | Dt proces. | Nosso número                |
| 16/11/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 407          | DM            | N          | 16/11/2023 | 14300000000000411-5         |
| Uso do banco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Carteira     | Espécie Moeda | Qtde Moeda | Valor      | (=) Valor documento         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RG           | R\$           |            |            | 270,00                      |
| <b>Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)</b><br>Taxa de arbitragem dos jogos da fase eliminatória da 26ª Copa Regional Professor Ananias Antônio Martins de Futsal 2023, organizado pela FECOP, taxas conforme descrito no regulamento. Equipe: Congonhinhas Pref. Mun.<br>- NÃO RECEBER APÓS 30 DIA(S) DO VENCIMENTO! |              |               |            |            | (-) Desconto / Abatimentos  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |               |            |            | (-) Outras deduções         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |               |            |            | (+) Mora / Multa            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |               |            |            | (+) Outros acréscimos       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |               |            |            | (=) Valor Cobrado           |

Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS  
Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CENTRO Congonhinhas /PR Cep: 86320-000  
CPF/CNPJ: 75825828000188

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

104-0

10492.39740 55300.100041 00000.039925 3 94990000183700



Valide seu boleto!

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

104-01

10492.39740 55300.100041 00000.039925 3 94990000183700

Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS  
Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CENTRO  
Congonhinhas /PR Cep: 86320-000

CPF/CNPJ: 75825828000188

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



CAIXA

104-0

10492.39740 55300.100041 00000.041582 3 95650000023000

|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                |                                           |                                |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------------------------|--------------------------------|--|
| Beneficiário                                                                                                                                                                                                                                                          |                  | CPF/CNPJ       |                                           | Agência/Código do Beneficiário |  |
| FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNEL                                                                                                                                                                                                                                        |                  | 11528297000189 |                                           | 0388/239745-5                  |  |
| Endereço do Beneficiário                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                | UF                                        | CEP                            |  |
| RUA COLOMBO 55 CENTRO CORNÉLIO PROCÓPIO                                                                                                                                                                                                                               |                  |                | PR                                        | 86300000                       |  |
| Data do documento                                                                                                                                                                                                                                                     | Nr. do documento | Aceite         | Data do processamento                     | Nosso Número                   |  |
| 28/11/2023                                                                                                                                                                                                                                                            | 411              | N              | 28/11/2023                                | 14300000000000415-8            |  |
| <b>Instruções:</b><br>- Taxa de arbitragem dos jogos da fase eliminatória da 26ª Copa Regional Professor Ananias Antônio Martins de Futsal 2023, num total de 05 jogos, organizado pela FECOP, taxas conforme descrito no regulamento.<br>- Equipe: Abatia Pref. Mun. |                  |                |                                           |                                |  |
|                                                                                                                                                                                    |                  |                |                                           |                                |  |
| Valide seu boleto!                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                |                                           |                                |  |
| Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA<br>Av. João Carvalho de Mello, 135 - CENTRO Abatiá /PR Cep: 86460-000                                                                                                                                                         |                  |                |                                           | CPF/CNPJ: 75743567000157       |  |
| Carteira                                                                                                                                                                                                                                                              | Espécie          | Vencimento     | Valor do Documento                        | Valor Cobrado                  |  |
| RG                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$              | 15/12/2023     | 230,00                                    |                                |  |
| SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)<br>Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492<br>Ouvidoria: 0800 725 7474<br>caixa.gov.br                                                                               |                  |                | Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador |                                |  |

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA

104-0

10492.39740 55300.100041 00000.041582 3 95650000023000

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |               |            |            |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------|------------|-----------------------------|
| Local de pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |               |            |            | Vencimento                  |
| PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |               |            |            | 15/12/2023                  |
| Beneficiário: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNEL - 11528297000189                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |               |            |            | Agência/Código Beneficiário |
| RUA COLOMBO 55 CENTRO CORNÉLIO PROCÓPIO - PR - 86300000                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |               |            |            | 0388/239745-5               |
| Data do documento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nº documento | Espécie doc.  | Aceite     | Dt proces. | Nosso número                |
| 28/11/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 411          | DM            | N          | 28/11/2023 | 14300000000000415-8         |
| Uso do banco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Carteira     | Espécie Moeda | Qtde Moeda | Valor      | (=) Valor documento         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RG           | R\$           |            |            | 230,00                      |
| <b>Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)</b><br>Taxa de arbitragem dos jogos da fase eliminatória da 26ª Copa Regional Professor Ananias Antônio Martins de Futsal 2023, num total de 05 jogos, organizado pela FECOP, taxas conforme descrito no regulamento. Equipe: Abatia Pref. Mun.<br>- NÃO RECEBER APÓS 30 DIA(S) DO VENCIMENTO! |              |               |            |            | (-) Desconto / Abatimentos  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |               |            |            | (-) Outras deduções         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |               |            |            | (+) Mora / Multa            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |               |            |            | (+) Outros acréscimos       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |               |            |            | (=) Valor Cobrado           |
| Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA<br>Endereço: Av. João Carvalho de Mello, 135 - CENTRO<br>Abatiá /PR Cep: 86460-000                                                                                                                                                                                                                               |              |               |            |            | CPF/CNPJ: 75743567000157    |

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



CAIXA

104-0

10492.39740 55300.100041 00000.039768 6 94990000177700

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                |                                           |                                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------------------------|--------------------------------|--|
| Beneficiário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  | CPF/CNPJ       |                                           | Agência/Código do Beneficiário |  |
| FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  | 11528297000189 |                                           | 0388/239745-5                  |  |
| Endereço do Beneficiário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                | UF                                        | CEP                            |  |
| RUA COLOMBO 55 CENTRO CORNÉLIO PROCÓPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                | PR                                        | 86300000                       |  |
| Data do documento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nr. do documento | Aceite         | Data do processamento                     | Nosso Número                   |  |
| 22/09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 393              | N              | 22/09/2023                                | 14300000000000397-6            |  |
| <p>Instruções:</p> <p>- Taxa de arbitragem de 27 jogos de diversas equipes categorias, válidos pela primeira fase, totalizando R\$ 1.095,00, confecção de 13 carteirinha totalizando R\$ 52,00 e taxa de inscrição de 7 equipes, totalizando R\$ 630,00, valores conforme descrito no artigo 12º, 19º e 20º do regulamento da 26ª Copa Regional Professor Ananias Antônio Martins de Futsal 2023, organizado pela FECOP.</p> <p>- Equipe: Abatiá Pref. Municipal</p> |                  |                |                                           |                                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                |                                           |                                |  |
| Valide seu boleto!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                |                                           |                                |  |
| Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA<br>Av. João Carvalho de Mello, 135 - CENTRO Abatiá /PR Cep: 86460-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                |                                           | CPF/CNPJ: 75743567000157       |  |
| Carteira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Espécie          | Vencimento     | Valor do Documento                        | Valor Cobrado                  |  |
| RG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$              | 10/10/2023     | 1.777,00                                  |                                |  |
| SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)<br>Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492<br>Ouvidoria: 0800 725 7474<br>caixa.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                | Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador |                                |  |

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA

104-0

10492.39740 55300.100041 00000.039768 6 94990000177700

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |               |            |            |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------|------------|-----------------------------|
| Local de pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |               |            |            | Vencimento                  |
| PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |               |            |            | 10/10/2023                  |
| Beneficiário: FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNEL - 11528297000189                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |               |            |            | Agência/Código Beneficiário |
| RUA COLOMBO 55 CENTRO CORNÉLIO PROCÓPIO - PR - 86300000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |               |            |            | 0388/239745-5               |
| Data do documento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Nº documento | Espécie doc.  | Aceite     | Dt proces. | Nosso número                |
| 22/09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 393          | DM            | N          | 22/09/2023 | 14300000000000397-6         |
| Uso do banco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Carteira     | Espécie Moeda | Qtde Moeda | Valor      | (=) Valor documento         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RG           | R\$           |            |            | 1.777,00                    |
| <p>Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)</p> <p>Taxa de arbitragem de 27 jogos de diversas equipes categorias, válidos pela primeira fase, totalizando R\$ 1.095,00, confecção de 13 carteirinha totalizando R\$ 52,00 e taxa de inscrição de 7 equipes, totalizando R\$ 630,00, valores conforme descrito no artigo 12º, 19º e 20º do regulamento da 26ª Copa Regional Professor Ananias Antônio Martins de Futsal 2023, organizado pela FECOP. Equipe: Abatiá Pref. Municipal</p> <p>- NÃO RECEBER APÓS 30 DIA(S) DO VENCIMENTO!</p> |              |               |            |            | (-) Desconto / Abatimentos  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |               |            |            | (-) Outras deduções         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |               |            |            | (+) Mora / Multa            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |               |            |            | (+) Outros acréscimos       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |               |            |            | (=) Valor Cobrado           |
| Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA<br>Endereço: Av. João Carvalho de Mello, 135 - CENTRO<br>Abatiá /PR Cep: 86460-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |               |            |            | CPF/CNPJ: 75743567000157    |

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

## PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**Art. 2º** - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

**I – Jailton Gonçalves Mendes**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**II – Ana Paula Pires**, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**III – Solange Maria Ferreira**, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**IV – Maria Eduarda de Oliveira**; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**V – Igor Momesso de Lima**, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

**JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**

Prefeito

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR

[www.santamariana.pr.gov.br](http://www.santamariana.pr.gov.br)

Fone (43) 3531-8250